

DIÁRIO OFICIAL



Nº 2687

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2019

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.549/2019

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA LEIDIANE RAFAELA DA SILVA BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fixa lotação da servidora LEIDIANE RAFAELA DA SILVA BEZERRA, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE GABINETE – ASSISTÊNCIA DE GABINETE – FG – 6, a partir de 6 de março de 2019 na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.560/2019

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 5790/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 54/58 do Processo Administrativo Disciplinar nº 5790/2014 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para que surta seus efeitos administrativos, jurídicos e legais.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas providências, em razão desta decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 30 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de Março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.561/2019

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ MOREIRA LIMA E DÁ OUTRAS

DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO 1

CL - CONTROLADORIA DE
LICITAÇÕES..... 7

SEMPAN - SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO..... 8

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE..... 9

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO 10

SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO..... 11

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUAS E ESGÓTOS 11

PGM - PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO..... 21

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL 21

MUNICÍPIO DE VILHENA..... 22

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - FUMAS..... 43

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE
VILHENA 57

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. 72

PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixa lotação do servidor JOSÉ MOREIRA LIMA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, a partir de 18 de março de 2019 na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.563/2019

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA CRHISTIANE FRANCISCO SOUZA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 1 do Processo Administrativo nº 976/2018, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Remover a servidora CRHISTIANE FRANCISCO SOUZA ALVES, detentora do Cargo Público de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe “B”, Código GAAI, Referência “III”, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 1º de março de 2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 976/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.564/2019

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR CLAIR SCHULER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 1 do Processo Administrativo nº 287/2019, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Remover o servidor CLAIR SCHULER, detentor do cargo efetivo de Serviços Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD - 500, Código: ASD – 526 Classe “A”, Referência Salarial III, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 13 de janeiro de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 287/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 45.990/2019

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALDOMIRA DOS SANTOS VEROM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa do cumprimento de 50% da carga horária, da família a servidora pública municipal VALDOMIRA DOS SANTOS VEROM, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 20 de agosto de 2018 a 11 de dezembro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 1.271/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.055/2019

NOMEIA REGIVALDO PARENTE DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação REGIVALDO PARENTE DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 14 de março de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem

seus efeitos a partir de 14 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.059/2019

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, e o teor do Memorando nº 132/2019/SEMED, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED.

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – DAVID ATILIO DE OLIVEIRA, no Cargo Público de Professor Nível III – Educação Física - 40 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 18 de março de 2019 a 17 de março de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 555/2019-48.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA DECRETO Nº 46.090/2019

Onde se lê:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.093/2019

EXONERA A PEDIDO ELIZEU PIRES DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de ELIZEU PIRES DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão que ocupa de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 12 de março de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 351/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.095/2019

NOMEIA JOSILEYDE CRISTINA DE MENEZES NUNES PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de JOSILEYDE CRISTINA DE MENEZES NUNES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, a partir de 25 de março 2019, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.096/2019

EXONERA JOSE THIAGO BARBOSA BALDINE, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de JOSE THIAGO BARBOSA BALDINE, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, a partir de 13 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.097/2019

NOMEIA JOSE THIAGO BARBOSA BALDINE PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JOSE THIAGO BARBOSA BALDINE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, a partir de 13 de março 2019, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.098/2019

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o memorando 182/2019 de 11 de março de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de membro da COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES, para realizar os trabalhos em processos administrativos, a partir de 18 de março de 2019.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: MARLUCE MOREIRA RAMOS VIEIRA

Membros: GILMAR RODRIGUES RAMOS
JESSE MOREIRA RAMOS
LEILA DOS SANTOS ANDRADE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.099/2019

EXONERA JUCELY LEHRBACH MARTINS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JUCELY LEHRBACH MARTINS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 1º de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.100/2019

NOMEIA JUCELY LEHRBACH MARTINS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação JUCELY LEHRBACH MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 1º de março de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.101/2019

NOMEIA LUCÉLIA FERREIRA JACINTO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação LUCÉLIA FERREIRA JACINTO, para exercer o

Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 11 de março de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.102/2019

EXONERA A PEDIDO HYANAHARA RODRIGUES LEITE, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração a pedido de HYANAHARA RODRIGUES LEITE, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, a partir 11 de março de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.193/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.103/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIRLAINE DE PAULA MESQUITA PANTOJA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora DIRLAINE DE PAULA MESQUITA PANTOJA, do Cargo Público de Professor III – S. I. – 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 19 de março a 16 de junho de 2019, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5273/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.106/2019

DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANDERLEIA DA SILVA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A dispensa do cumprimento de 50% da carga horária, da servidora pública municipal VANDERLEIA DA SILVA COSTA, detentora do Cargo Público de Professor Nível III S.I. 40H - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com vigência de 01 (um) ano, no período de 7 de fevereiro de 2019 a 6 de fevereiro de 2020, sem prejuízo da remuneração, conforme Art. 244 da Lei Complementar nº 007/1996 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 981/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.107/2019

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU”, EM GESTÃO PÚBLICA, DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação por Pós Graduação em Gestão Pública, de 30% (trinta por cento), do vencimento básico, conforme art. 19, da Lei Complementar nº 232/2016 alterada pela Lei Complementar nº 266/2018, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Grupo de Atividades Administrativas e Informática - GAAI, à servidora LOURDES DE PAZ ARNALDO, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 3 de outubro de 2018.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe “C”, Referência “III”, conforme Processo Administrativo nº 5.209/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.108/2019

DISPÕE SOBRE O RETORNO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARISSA NEVES DE SANTANA, ÀS SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O retorno da servidora pública municipal LARISSA NEVES DE SANTANA, detentora do Cargo de Nutricionista, Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 120, Classe "J", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, às suas atividades a partir de 11 de março de 2019, conforme Processo Administrativo nº 1.530/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.109/2019

READAPTA EM DEFINITIVO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENO SCHEUERMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 4.327/2018 fls. 16,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptado em definitivo, o servidor público municipal BENO SCHEUERMANN, detentor do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 28 de janeiro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.327/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.110/2019

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEIDE MARIA FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do Processo Administrativo nº 5.016/2018, fls. 17,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal CLEIDE MARIA FERREIRA DA SILVA, detentora do Cargo de Merendeira, Apoio Operacional e

Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 515, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 18 de fevereiro de 2019 a 17 de fevereiro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.016/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.111/2019

DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVANOR ZAMARCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa do cumprimento de 50% da carga horária, do servidor público municipal IVANOR ZAMARCHI, detentor do Cargo Público de Monitor de Ensino II - Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Classe "B", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 23 de fevereiro de 2019 a 22 de fevereiro de 2020, sem prejuízo da remuneração, conforme Art. 244 da Lei Complementar nº 007/1996 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 5.243/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.113/2019

EXONERA A PEDIDO WILTON SILVA DE CARVALHO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de WILTON SILVA DE CARVALHO, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO – DIVISÃO DO NIESSUS–CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 28 de fevereiro de 2019, de conformidade com processo Administrativo nº 303/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.114/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – ROSENI SANTOS DE OLIVEIRA, da função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 14 de março de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 337/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de março de 2019, revogadas as disposições, em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de março de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.116/2019

READAPTA EM DEFINITIVO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA MARIA CANDIDO MATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 334/2019 às fls. 11,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada em definitivo, a servidora pública municipal PATRICIA MARIA CANDIDO MATOS, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 334/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.122/2019

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUSINETE DOS SANTOS ESSER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto

nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 2.659/2017, fls. 34.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal LUSINETE DOS SANTOS ESSER, detentora do Cargo de Professor Nível III 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 30 de novembro de 2018 a 28 de maio de 2019, de conformidade com Processo Administrativo 2.659/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019/PMV**

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 43.577/2018, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019/PMV

AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADM Nº 1093/2019/SEMOSP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS URBANAS, NOS SETORES 17, 19, 20 e 35 - (LOTE 02-A DO PRÓ-TRANSPORTE), DO MUNICÍPIO DE VILHENA- RO, CONFORME ANEXOS DESTE EDITAL: PLANILHAS QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO, PROJETOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

RECURSOS: PROJETO/ATIVIDADE: 2261 – REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA. ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE DE RECURSOS: 10900022 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS (federal) e 10000000 – RECURSOS LIVRES (próprio).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.921.073,02

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 02 de maio de 2019, às 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

DATA DE ABERTURA: dia 02 de maio de 2019, às 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de licitações- CL (CPLMO) – no paço municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (www.vilhena.ro.gov.br/licitações), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Prazo de aquisição: Recomendado em até 02 (dois) dias úteis, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Vilhena - RO, 26 de março de 2019.

Loreni Grosbelli
Presidente da CPLMO
Dec. 43.577/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019/PMV

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 43.577/2018, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de “CONCORRÊNCIA PÚBLICA”, do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

CONCOPRRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019/PMV
AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADM Nº 1095/2019/SEMOSP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS URBANAS, NOS SETORES 07, 07-A, 08, 08-A, 09, 09-A, 15, 16, 17 e 23 (LOTE 01-A DO PRÓ-TRANSPORTE), DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, CONFORME ANEXOS DESTES EDITAIS: PLANILHAS QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO, PROJETOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

RECURSOS: PROJETO/ATIVIDADE: 2261 – REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA. ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE DE RECURSOS: 10900022 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS (federal) e 10000000 – RECURSOS LIVRES (próprio).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.867.466,09

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 06 de maio de 2019, às 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

DATA DE ABERTURA: dia 06 de maio de 2019, às 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de licitações- CL (CPLMO) – no paço municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (www.vilhena.ro.gov.br/licitações), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Prazo de aquisição: Recomendado em até 02 (dois) dias úteis, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Vilhena - RO, 26 de março de 2019.

Loreni Grosbelli
Presidente da CPLMO
Dec. 43.577/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019/PMV

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 43.577/2018, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de “CONCORRÊNCIA PÚBLICA”, do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação

de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

CONCOPRRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019/PMV

AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADM Nº 1094/2019/SEMOSP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS URBANAS, NOS SETORES 01, 02, 04, 06, 07, 26 e 70 (LOTE 04-A DO PRÓ-TRANSPORTE), DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, CONFORME ANEXOS DESTES EDITAIS: PLANILHAS QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO, PROJETOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

RECURSOS: PROJETO/ATIVIDADE: 2261 – REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA. ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE DE RECURSOS: 10900022 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS (federal) e 10000000 – RECURSOS LIVRES (próprio).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.368.441,38

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 08 de maio de 2019, às 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

DATA DE ABERTURA: dia 08 de maio de 2019, às 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de licitações- CL (CPLMO) – no paço municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (www.vilhena.ro.gov.br/licitações), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Prazo de aquisição: Recomendado em até 02 (dois) dias úteis, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Vilhena - RO, 26 de março de 2019.

Loreni Grosbelli
Presidente da CPLMO
Dec. 43.577/2018

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019/SEMUS/SRP
PUBLICADO NO DOV DE 25.03.19.

ONDE SE LÊ: VALOR ESTIMADO R\$ 2.760.094,80.

LEIA-SE: VALOR ESTIMADO R\$ 2.759.474,80

Vilhena - RO, 26 de março de 2019.

Loreni Grosbelli
Presidente da CPLMO
Dec. 43.577/2018

SEMPPLAN-SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO

COMUNICADO

Comunico que o Município de Vilhena, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 04.092.706/0001-81, através das Secretarias Municipais de

Planejamento e Fazenda (SEMPPLAN e SEMFAZ), fez adesão à Ata de Registro de Preços/Pregão Eletrônico SRP nº 016/2018, o qual teve como empresa vencedora Adamitec Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda., CNPJ nº 04.578.505/0001-99, para aquisição de equipamentos, com recurso próprio, no valor de R\$ 5.328,00 (cinco mil, trezentos e vinte e oito reais).
Vilhena/RO, 25 de março de 2019.

Ricardo Zancan
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Scalercio Pires
Secretário Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE VILHENA PODER EXECUTIVO

COMUNICADO

Comunico que o Município de Vilhena, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 04.092.706/0001-81, através das Secretarias Municipais de Planejamento e Fazenda (SEMPPLAN e SEMFAZ), fez adesão à Ata de Registro de Preços/Pregão Eletrônico SRP nº 036/2017, o qual teve como empresa vencedora Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda., CNPJ nº 89.237.911/0001-40, para aquisição de equipamentos, com recurso próprio, no valor de R\$ 149.877,60 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Vilhena/RO, 25 de março de 2019.

Ricardo Zancan
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Scalercio Pires
Secretário Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE VILHENA PODER EXECUTIVO

COMUNICADO

Comunico que o Município de Vilhena, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 04.092.706/0001-81, através das Secretarias Municipais de Planejamento e Fazenda (SEMPPLAN e SEMFAZ), fez adesão à Ata de Registro de Preços/Pregão Eletrônico SRP nº 014/2017, o qual teve como empresa vencedora LS Serviços de informática e Eletrônica Ltda., CNPJ nº 10.793.812/0001-95, para aquisição de equipamentos, com recurso próprio, no valor de R\$ 8.376,00 (oito mil, trezentos e setenta e seis reais).

Vilhena/RO, 25 de março de 2019.

Ricardo Zancan
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Scalercio Pires
Secretário Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE VILHENA PODER EXECUTIVO

COMUNICADO

Comunico que o Município de Vilhena, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 04.092.706/0001-81, através das Secretarias Municipais de Planejamento e Fazenda (SEMPPLAN e SEMFAZ), fez adesão à Ata de Registro de Preços/Pregão Eletrônico SRP nº 036/2017, o qual teve como empresa vencedora Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda., CNPJ nº 89.237.911/0001-40, para aquisição de equipamentos, com recurso próprio, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vilhena/RO, 25 de março de 2019.

Ricardo Zancan
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Scalercio Pires
Secretário Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE VILHENA PODER EXECUTIVO

COMUNICADO

Comunico que o Município de Vilhena, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 04.092.706/0001-81, através das Secretarias Municipais de Planejamento e Fazenda (SEMPPLAN e SEMFAZ), fez adesão à Ata de Registro de Preços/Pregão Eletrônico SRP nº 088/2018, o qual teve como empresa vencedora Creative Informática Ltda., CNPJ nº 05.022.996/0001-

50, para aquisição de equipamentos, com recurso próprio, no valor de R\$ 23.142,00 (vinte e três mil, cento e quarenta e dois reais).

Vilhena/RO, 25 de março de 2019.

Ricardo Zancan
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Scalercio Pires
Secretário Municipal de Fazenda

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DECRETO Nº 45.768, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Onde Lê-se:

8ª Conferencia Municipal de Saúde

Leia-se:

9ª Conferencia Municipal de Saúde

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/RO

RESOLUÇÃO Nº03 /2019/DIRETORIA/CMS/VHA VILHENA-RO, 12 DE MARÇO DE 2019.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 323ª (Tricentésima Vigesima terceira) Reunião Ordinária, realizada no auditório da Prefeitura Municipal, no dia 17 de Dezembro de 2018, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando: Apreciação, Debates e Deliberações ocorridas em Reunião Extraordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente:

RESOLVE

Art.1º - Eleitos pelo pleno do conselho, os conselheiros que irão participar Oficina da Formação em Saúde do Trabalhador e Trabalhadora do Controle Social do Estado de Rondônia, nos dias 27 e 28 de março de 2019, do Projeto de Articulação e Qualificação do Controle Social em Porto Velho.

Art. 2º - Aprovado pelo pleno que, as despesas, transportes e ajuda de custo serão custeados pela SEMUS.

Art. 3º - Foram eleitos os membros:

Nº Ord.	ENTIDADE	NOME	SEGMENTO
01	SINDSUL	ROSELI DO PRADO	TRABALHADOR
02	STTR	CLARINDA MAXIMINO DA SILVA	USUÁRIO
03	IGREJA CATÓLICA	JOSMARINA DE SOUZA DA SILVA	USUÁRIO
04	SESAI	ELIEUSA FERREIRA VEIGA	GESTOR

ART. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município revogado as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/RO



Homologo a Resolução, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, 8.142 de 1990, pela Lei complementar 141/212, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federativa do Brasil de 1.978.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal da Saúde/SEMUS

SEMAD-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, os candidatos abaixo mencionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1238/2018/SEMUS – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2018 (publicado na IOM 2603 em 14/11/2018 e resultado final publicado no DOV 2628 de 26/12/2018), para atendimento da contratação constante no Processo Administrativo nº 1441/2018, através dos Memorandos nº 251/19/SEMUS e 255/19/SEMUS, tendo em vista que as servidoras Vanuza de Castro e Roseni Santos de Oliveira solicitaram exoneração do cargo de Técnico em Enfermagem. No cargo de Enfermeira, Josiely Malaco Cardoso, tendo em vista o não comparecimento da candidata no cargo. A convocação irá atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Enfermeiro – Carga horária de 40 horas semanais

Inscrição	nome	Pontuação	classificação
98	NICOLI BORGES DE LIMA	70 / 100	13º

Técnico em Enfermagem – Carga horária de 40 horas semanais

Inscrição	nome	Pontuação	classificação
74	IRANI GOMES ARRUDA FERREIRA	35 / 100	31º
145	VANETE DE FÁTIMA ABRÃO	35 / 100	32º

Os candidatos aprovados dentro do número de vagas, deverão entregar, após a publicação do resultado final, os documentos relacionados abaixo, na Secretaria Municipal de Administração, sito no Centro Administrativo Dr. Teotônio Vilela, s/n, Bairro Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena/RO, no período de 27/03/2019 a 05/04/2019, no horário das 07:00 às 13:00 horas, para apresentar documentação abaixo.

- () 01 Cópia Comprovante de endereço atual (Contas de água, luz, telefone ou outro);
- () Número de telefone e/ou celular para contato;
- () 02 cópias autenticadas do histórico escolar;
- () 02 cópias autenticadas do diploma;
- () 02 cópias autenticadas do Certificado do curso de Técnico de enfermagem ou de Enfermeiro;
- () 02 cópia do histórico do curso de Técnico de enfermagem ou de Enfermeiro;
- () 02 cópias autenticadas do Registro no Conselho de Classe (carteira do COREN/RO);
- () 02 cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- () 02 cópia do PIS/PASEP;
- () 02 cópia da carteira de trabalho identificação (frente e verso);
- () 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- () 02 cópias autenticadas do C.P.F.;
- () 01 cópia do título de eleitor;
- () 01 cópia do Certificado de Reservista (Militar);
- () 01 cópia do RG e CPF esposo(a) ou companheiro(a);
- () 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- () 01 cópia do CPF dos filhos ou dependentes
- () Declaração atual da Escola onde os filhos estão matriculados (quando for o caso);
- () 01 cópia da carteira de vacinação atual dos filhos (até 7 anos de idade);
- () 02 fotos 3x4;
- () Carteira de Trabalho (original);
- () Certidão de quitação eleitoral;
- () 02 certidão negativa emitida pelo TCERO(via Internet) WWW.tce.ro.gov.br

• () 01 Certidão Negativa de Condenação Cível e Criminal 1ª Instância, e 2ª Instância; (www.tjro.jus.br)

• () Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, dias horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, a carga horária contratual, o regime jurídico.

• Caso inscrito para as vagas destinadas para PNE, trazer Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida – Obtida perante a Junta Médica do Município

• Em caso de estrangeiro, duas cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE (documento de visto permanente)

• () 02 Cópias da declaração de imposto de renda atualizada, e 02 cópias do recibo de envio da mesma ao TCE..

• Para envio ao TCE, Acessar WWW.tce.ro.gov.br - SIGAP

• Enviar como Posse

Para abertura de Conta

01 cópia da carteira de identidade;

01 cópia do CPF;

01 cópia do comprovante de residência atualizado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SALÁRIO

FAMILIA

• () 01 carteira de identidade; 01 cópia do C.P.F. Comprovante de endereço atual (contas de água, luz, telefone ou outro);

• () 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos;

• () CPF dos filhos;

• () 01 cópia da carteira de vacinação atual dos filhos (até 6 anos de idade);

• () declaração atual da escola onde os filhos estão matriculados (quando for o caso);

DOCUMENTOS A SEREM PREENCHIDOS COM OS FORMULÁRIOS ENTREGUES PELA SEMAD:

Termo de declaração de parentesco com servidores Municipais a fim de verificação de NEPOTISMO, prazo determinado e indeterminado; e demais formulários.

Horário de atendimento: 07:00 hs às 13:00 hs.

Vilhena, 26 de Março de 2019.

MARISSON REBOUÇAS SANTANA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 43.581/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, os candidatos abaixo mencionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 6022/2018/SEMED – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/PMV/2019 (publicado na IOM 2634 em 08/01/2019 e resultado final publicado no DOV 2647 de 25/01/2019), para atendimento da contratação constante no Processo Administrativo nº 555/2019, tendo em vista o não comparecimento dos candidatos no cargo de Professor Nível III – PEDAGOGIA 30H, Degilane Gualberto Nichio Leite. No cargo de Professor Nível III – PEDAGOGIA EJA 30H, Gisele Oliveira Ribas e Wanderleia Silva Santos. No cargo de Professor Nível III – LÍNGUA PORTUGUESA 40H, Rosa Maria Souza Marques. No cargo de Professor Nível III – PEDAGOGIA – Escola Maria Paulina Donadon 30H, Simone Sena Rossi de Bairros. A convocação irá atender a Secretaria Municipal de Educação.

ZONA URBANA

Professor Nível III – PEDAGOGIA – Carga horária de 30 horas semanais

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
19	JOSY FERREIRA DO VALE	50	43º

Professor Nível III – PEDAGOGIA EJA – Carga horária de 30 horas semanais

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
244	ROSA DA SILVA LEITE	43	6º



266	TATIANE MARIA DE OLIVEIRA	43	7º
-----	---------------------------	----	----

Professor Nível III – LÍNGUA PORTUGUESA – Carga horária de 40 horas semanais

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
358	VERONICA AQUINO BOING	50	5º

ZONA RURAL

Professor Nível III – PEDAGOGIA – Escola Maria Paulina Donadon – Carga horária de 30 horas semanais

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
101	LEIDIANE LAURA DE SOUZA	41,5	3º

Os candidatos aprovados dentro do número de vagas deverão entregar, após a publicação do resultado final, os documentos relacionados conforme relação abaixo, na Secretaria Municipal de Administração, sito no Centro Administrativo Dr. Teotônio Vilela, s/n, Bairro Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena/RO, no período de 27/03/2019 a 05/04/2019, no horário das 07h00min às 13h00min horas, para apresentar documentação abaixo.

- () 01 Cópia Comprovante de endereço atual (Contas de água, luz, telefone ou outro);
- () Número de telefone e/ou celular para contato;
- () 02 cópias do histórico escolar;
- () 02 cópias do diploma;
- () 02 cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- () 02 cópia do PIS/PASEP;
- () 02 cópia da carteira de trabalho identificação (frente e verso);
- () 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- () 02 cópias autenticadas do C.P.F.;
- () 01 cópia do título de eleitor;
- () 01 cópia do Certificado de Reservista (Militar);
- () 01 cópia do RG e CPF esposo(a) ou companheiro(a);
- () 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- () 01 cópia do CPF dos filhos ou dependentes
- () Declaração atual da Escola onde os filhos estão matriculados (quando for o caso);

- () 01 cópia da carteira de vacinação atual dos filhos (até 7 anos de idade);
- () 02 fotos 3x4;
- () Carteira de Trabalho (original);
- () Certidão de Quitação Eleitoral;
- () 02 Certidão negativa emitida pelo TCERO(via Internet) www.tce.ro.gov.br

- () 01 Certidão Negativa de Condenação Cível e Criminal 1ª Instância, e 2ª Instância; (www.tjro.jus.br)

• () Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs.: Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, dias horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, a carga horária contratual, o regime jurídico.

- Caso inscrito para as vagas destinadas para PNE, trazer Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida – Obtida perante a Junta Médica do Município

- Em caso de estrangeiro, duas cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE (documento de visto permanente)

- () 02 Cópia da declaração de imposto de renda atualizada, e 02 cópias do recibo de envio da mesma ao TCE..

- Para envio ao TCE, Acessar WWW.tce.ro.gov.br - SIGAP

- Enviar como Posse

Para abertura de Conta

01 cópia da carteira de identidade;

01 cópia do CPF;

01 cópia do comprovante de residência atualizado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SALÁRIO FAMILIA

- () 01 carteira de identidade; 01 cópia do C.P.F. Comprovante de endereço atual (contas de água, luz, telefone ou outro);

- () 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos;

- () CPF dos filhos;
- () 01 cópia da carteira de vacinação atual dos filhos (até 6 anos de idade);
- () declaração atual da escola onde os filhos estão matriculados (quando for o caso);

DOCUMENTOS A SEREM PREENCHIDOS COM OS FORMULÁRIOS ENTREGUES PELA SEMAD:

Termo de declaração de parentesco com servidores Municipais a fim de verificação de NEPOTISMO, prazo determinado e indeterminado; e demais formulários.

Horário de atendimento: 07h às 13h.

Vilhena, 26 de Março de 2019.

MARISSON REBOUÇAS SANTANA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 43.581/2018

SEMTRANSECRETARIAMUNICIPALDETRANSPORTESETRÂNSITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019/PMV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492/2019/SEMTRAN.

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 492/2019/ SEMTRAN, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TINTAS), PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA CONFORME TERMO DE REFERENCIA 001/2019/ SEMTRAN, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SEMTRAN, ata da Sessão de Pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06; no Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTES E VALORES TOTAIS ADJUDICADO POR EMPRESA:

Lote 01 - Em favor da empresa: GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA – LTDA ME, inscrita no CNPJ 14.784.330/0001-20 - no valor de R\$ 36.799,00 (Trinta e seis mil, Setecentos e noventa e nove reais).

Vilhena – RO, 26 de Março de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito Municipal de Vilhena

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-1/SAAE/2019

Pelo presente instrumento, o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.933.030/0001-13, com sede na Avenida Major Amarante nº 2788, Centro, CEP 76980-234, neste ato representado pelo diretor geral Senhor MACIEL ALBINO WOBETO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF nº 551.626.491-04 e RG nº 288625/SSP-RO, residente e domiciliado na Avenida Liberdade nº 4015, CEP 76980-066, Centro, Vilhena – RO, daqui por diante designado simplesmente Gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/SAAE/2019SRP, publicada na Imprensa Oficial do Município Edição Nº 2658, do dia 11/02/2019, bem como, a classificação das propostas publicada no Processo Administrativo Nº 14/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa C. E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.765.552/0001-83, com sede na Rua Carlos Essensfelder nº 1326, CEP 81650-090, Bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba – PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por CARLOS EDUARDO MACEDO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.515.044-0/ SSP-PR e do CPF nº 004.959.389-71, residente e domiciliada na Rua Augusto Steembock nº 492, CEP 81550-080, Apto 301, bloco 21, bairro Uberaba, em Curitiba – PR, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento

Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas em Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no registro de preços para aquisição eventual e futura de materiais hidráulicos diversos de pvc e hidrômetros, para atender o setor de manutenção da rede do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – RO, termo de referência Nº 014/2019/SAAE, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº. 14/2019;

1.2 – Este instrumento não obriga o SAAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município ou Jornal de Grande Circulação e no mural do SAAE, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, o SAAE no que se refere ao Administrativo/Departamentos, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e demais legislação pertinente;

3.2 – Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SAAE/2019SRP, do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO;

3.3 – Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao desconto, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SAAE/2019SRP, do SAAE, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

3.4 – MENOR PREÇO POR ITEM, discriminados os valores dos serviços/produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 – O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado pelo Senhor Diretor Geral do SAAE, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica, e Auditoria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 – Os descontos registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
11	CAP PVC PBA D.E. 75MM CL. 15 C/ ANEL norma ABNT NBR 5647.	UNID.	10	C&M	10,00	100,00
12	CAP PVC PBA D.E. 85MM CL. 15 C/ ANEL norma ABNT NBR 5647.	UNID.	10	Asperbras	9,00	90,00
28	COLAR DE TOMADA 160X1/2.	UNID.	100	Fanuel	29,00	2.900,00
30	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MT.	UNID.	1.000	Multifita	2,60	2.600,00
38	JOELHO 90° PVC SOLD. 50MM NBR 5648.	UNID.	200	Plastilit	1,55	310,00
44	LUVA DE CORRER PVC 32MM C/ANEL NBR 5647.	UNID.	100	Plastilit	8,00	800,00
45	LUVA DE CORRER PVC 40MM C/ANEL NBR 5647.	UNID.	200	Plastilit	12,00	2.400,00
48	LUVA DE CORRER PVC PBA 110MM C/ANEL NBR 5647.	UNID.	200	Asperbras	16,49	3.298,00
49	LUVA DE CORRER PVC PBA 140MM C/ANEL NBR 5647.	UNID.	20	C&M	48,45	969,00
50	LUVA DE CORRER PVC PBA 160MM C/ANEL NBR 5647.	UNID.	50	C&M	48,90	2.445,00
51	LUVA DE CORRER PVC PBA 85MM C/ANEL NBR 5647.	UNID.	30	Asperbras	12,50	375,00
52	LUVA DE CORRER PVC PBA D.E. 75MM C/ ANEL CL. 15 NORMA ABNT NBR 5647.	UNID.	30	C&M	10,00	300,00
53	LUVA DE CORRER PVC PBA D.E. 200MM C/ ANEL CL. 15 NORMA ABNT NBR 5647.	UNID.	20	C&M	99,00	1.980,00
54	LUVA DE CORRER PVC PBA D.E. 250MM C/ ANEL CL. 15 NORMA ABNT NBR 5647.	UNID.	20	C&M	250,00	5.000,00
62	LUVA PVC SOLD. 85MM NBR 5648	UNID.	50	Krona	13,79	689,50
63	PASTA LUBRIFICANTE PARA PVC 500G.	UNID.	50	Gienex	7,50	375,00
78	TÊ PVC SOLDAVEL DE 25MM.	UNID.	200	Plastilit	0,37	74,00
80	TÊ PVC PBA D.E. 75MM C/ ANEL CL. 15 NORMA ABNT NBR 5647.	UNID.	20	C&M	30,00	600,00
83	TUBO PVC PBA CL. 15 200MM C/ANEL NBR 5647 BR 6 M.	UNID.	10	Multilit	1.200,00	12.000,00
84	TUBO PVC PBA CL. 15 160MM C/ANEL NBR 5647 BR 6 M.	UNID.	30	Multilit	760,00	22.800,00
85	TUBO PVC PBA CL. 15 140MM C/ANEL NBR 5647 BR 6 M.	UNID.	10	Multilit	629,00	6.290,00
93	TUBO PVC SOLD. 40MM NBR 5648 BR 6 M.	UNID.	200	Plastilit	23,97	4.794,00

99	PORCA PARA HIDROMETRO DE ¾.	UNID.	500	Kaltex	1,00	500,00
100	ANEL DE VEDAÇÃO PARA HIDROMETRO DE ½.	UNID.	1.000	Perplast	0,09	90,00
101	ANEL DE VEDAÇÃO PARA HIDROMETRO DE ¾.	UNID.	500	Perplast	0,10	50,00
103	HIDROMETRO MAGNÉTICO DE 1/2" MULTIJATO, PARA MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA FRIA, CORPO EM METAL, CÚPULA/VISOR DE ALTA RESISTÊNCIA, ANTI FRAUDE, CERTIFICADO PELO INMETRO COM CONEXÃO PORCAS E TUBETES E ANEL DE VEDAÇÃO.	UNID.	3.000	Saga	69,89	209.670,00
105	ADAPTADOR PARA TUBO PEAD DE 1/2 MATERIAL PP NORMA APLICAVEL ABNT NBR 9798.	UNID.	1.000	Ipai	1,39	1.390,00
116	CURVA LONGA 90° PVC PBA 85MM.	UNID.	20	C&M	30,00	600,00
119	CURVA LONGA 90° PVC 85MM.	UNID.	20	C&M	25,00	500,00
123	CRUZETA PVC PBA CLASSE 15 160MM X 60MM.	UNID.	10	C&M	218,00	2.180,00
124	CRUZETA PVC PBA CLASSE 15 160MM X 85MM.	UNID.	10	C&M	240,00	2.400,00
125	CRUZETA PVC PBA CLASSE 15 160MM X 110MM.	UNID.	10	C&M	394,04	3.940,40
126	CRUZETA PVC PBA CLASSE 15 110MM X 110MM.	UNID.	10	C&M	93,30	933,00
127	CRUZETA PVC PBA CLASSE 15 110MM X 85MM.	UNID.	10	C&M	87,03	870,30
128	CRUZETA PVC PBA CLASSE 15 110MM X 60MM.	UNID.	10	C&M	80,93	809,30
VALOR TOTAL ADJUDICADO						R\$295.122,50

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 – Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá fornecer o produto objeto do contrato, conforme especificado no Termo de Referência Nº 014/2019/SAAE, no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho. O futuro Contrato terá vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2 – A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer conforme solicitação do contratante no prazo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO XI), sendo a entrega no local e horário designado pelo contratante, observando-se a conformidade dos produtos com as especificações contidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

6.3 – Os produtos a serem entregues devem obrigatoriamente ser novos e de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da ABNT ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 – A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições e qualidade dos materiais entregues;

6.5 – A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, sem qualquer ônus para a adquirente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 – A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) desconto(s) registrado(s) poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

7.2 – Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável de cada departamento, vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega;

7.3 – A entrega do(s) produtos(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável do departamento administrativo requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim;

7.4 – Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1 – São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.3 – A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa;

8.4 – Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pelo Departamento Solicitante;

8.5 – Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;

8.6 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.7 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.8 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.9 – A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.10 – Possibilitar o SAAE efetuar vistoria nos produtos da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.11 – Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.12 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.13 – Fiscalizar o Diretor Geral em cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo SAAE;

8.14 – Indenizar terceiros e/ou o SAAE mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.15 – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações, com os produtos fornecidos, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.16 – Prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

8.17 – Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para o SAAE, a correção ou substituição, a critério do SAAE, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.18 – Garantir prestação dos serviços sempre que necessário;

8.19 – Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do SAAE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.20 – Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produto(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do SAAE;

8.21 – Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

9.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades;

9.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

9.3 – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;

9.4 – Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

9.5 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Solicitante;

9.6 – E ainda:

I – toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II – toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao SAAE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 – A CONTRATADA autoriza o SAAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

9.8 – A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:

10.1 – Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável do respectivo departamento administrativo;

10.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital;

10.3 – Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização;

10.4 – Controlar as “Requisições de Fornecimento/Empeños”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para o departamento;

10.5 – Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser;

10.6 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos mesmos ou conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, até o 30º (trigésimo) dia útil após cada mês vencido ou para o caso da integral da quantia empenhada, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pelo departamento solicitante, e de acordo com a quantidade de produto(s) fornecidos no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 – O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada;

11.3 – Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento/Empeños”;

11.4 – Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5 – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.6 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

12.1 – O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

12.2 – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93;

12.3 – No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas

de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal;

12.4 – Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório;

12.5 – A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

12.6 – O SAAE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

12.7 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.8 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;

12.9 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira;

12.10 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO para determinado Item;

12.11 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 – Automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pelo SAAE quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 – Pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 – Por iniciativa do SAAE, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrente.

13.2 – O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.3 – A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração do SAAE a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido;

13.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço;

13.5 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.:

14.1 – Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

- I) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata;
- II) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da(s) entrega(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência ;

II) Multa ;

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com o SAAE, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

15.2 – A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SAAE;

15.3 – A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

15.4 – No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá o SAAE, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato;

15.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao SAAE;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 – A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade do SAAE, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades;

15.7 – A falta da entrega do produto(s) não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

15.8 – Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002;

15.9 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais

cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:

16.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento financeiro corrente do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme codificação abaixo:

Órgão: 15 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos Unidade: 15.01 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos Função: 17 – Saneamento Sub Função: 512 – Saneamento Básico Urbano Programa: 0036 – Água é Vida Projeto/Atividade: 2249 – Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento: 24.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações 42.00 – Ferramentas Fonte de recursos: 010000 – Recursos Livres.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços;
II) Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 003/SAAE/2019SRP e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;
III) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1 – Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE VILHENA – RO.

19.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vilhena/RO, 22 de março de 2019.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA

CNPJ nº 01.933.030/0001-13

MACIEL ALBINO WOBETO

CPF nº 551.626.491-04

C. E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI ME

CNPJ nº 07.765.552/0001-83

CARLOS EDUARDO MACEDO

CPF nº 004.959.389-71

TESTEMUNHAS: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2/SAAE/2019

Pelo presente instrumento, o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.933.030/0001-13, com sede na Avenida Major Amarante nº 2788, Centro, CEP 76980-234, neste ato representado pelo diretor geral Senhor MACIEL ALBINO WOBETO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF nº 551.626.491-04 e RG nº 288625/SSP-RO, residente e domiciliado na Avenida Liberdade nº 4015, CEP 76980-066, Centro, Vilhena – RO, daqui por diante designado simplesmente Gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/SAAE/2019SRP, publicada na Imprensa Oficial do Município Edição Nº 2658, do dia 11/02/2019, bem como, a classificação das propostas publicada no Processo Administrativo Nº 14/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa MULTIFORTE TUBOS E CONEXÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.334.086/0001-75, com sede na Rua Maurício Miguel Nasser Abrão nº 250, CEP 81312-010, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba – PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ROBERT JOHNSONS DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.580.997-0/SSP-PR e do CPF nº 042.520.029-90, residente e domiciliado na Rua Amendoins nº 139, CEP 81550-040, Bairro Uberaba, em Curitiba – PR, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas em Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no registro de preços para aquisição eventual e futura de materiais hidráulicos diversos de pvc e hidrômetros, para atender o setor de manutenção da rede do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – RO, termo de referência Nº 014/2019/SAAE, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº. 14/2019;

1.2 – Este instrumento não obriga o SAAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município ou Jornal de Grande Circulação e no mural do SAAE, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, o SAAE no que se refere ao Administrativo/Departamentos, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e demais legislação pertinente;

3.2 – Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SAAE/2019SRP, do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO;

3.3 – Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao desconto, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SAAE/2019SRP, do SAAE, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

3.4 – MENOR PREÇO POR ITEM, discriminados os valores dos serviços/produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 – O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado pelo Senhor Diretor Geral do SAAE, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica, e Auditoria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 – Os descontos registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR DE PVC SOLVAVEL ½.	UNID.	6.000	Multilit	0,20	1.200,00
2	ADAPTADOR DE PVC SOLDAVEL ¾.	UNID.	1.000	Multilit	0,25	250,00
3	ADAPTADOR DE PVC SOLDAVEL 1".	UNID.	100	Multilit	0,75	75,00
4	ADAPTADOR DE PVC SOLDAVEL 1.1/2".	UNID.	100	Multilit	1,40	140,00
5	ADAPTADOR DE PVC SOLDAVEL 2".	UNID.	100	Multilit	2,70	270,00
6	ADAPTADOR DE PVC SOLDAVEL 3".	UNID.	50	Complastik	10,80	540,00
7	ADAPTADOR DE PVC SOLDAVEL 4".	UNID.	50	Complastik	15,50	775,00
8	BUCHA DE RED. CURTA 25MMX20MM NBR 5648.	UNID.	6.000	Multilit	0,16	960,00
9	BUCHA DE RED. 60MMX50MM NBR 5648.	UNID.	100	Multilit	1,28	128,00
10	CAP PVC PBA D.E. 110MM CL. 15 C/ ANEL norma ABNT NBR 5647.	UNID.	15	Amanco	11,90	178,50
13	CAP PVC SOLD. 20MM NBR 5648.	UNID.	6.000	Multilit	0,26	1.560,00
14	CAP PVC SOLD. 25MM NBR 5648.	UNID.	1.000	Multilit	0,35	350,00
15	CAP PVC SOLD. 60MM NBR 5648.	UNID.	200	Plastilit	3,00	600,00
16	CAP PVC SOLD. 85MM NBR 5648.	UNID.	50	Complastik	10,00	500,00
17	CAP PVC SOLD. 110MM NBR 5648.	UNID.	50	Complastik	22,30	1.115,00
18	CAP SOLDAVEL 32MM NBR 5648.	UNID.	250	Multilit	0,70	175,00
19	CAP SOLDAVEL 40MM NBR 5648.	UNID.	100	Multilit	1,30	130,00
20	CAP SOLDAVEL 50MM NBR 5648.	UNID.	150	Multilit	2,50	375,00
21	COLA 75G ADESIVO PLASTICO.	UNID.	3.000	Pisafix	2,15	6.450,00
22	COLAR DE TOMADA 40MMX½.	UNID.	200	Amanco	3,10	620,00
23	COLAR DE TOMADA 50MMX½.	UNID.	200	Amanco	4,30	860,00
24	COLAR DE TOMADA 60MMX½.	UNID.	500	Amanco	4,50	2.250,00
25	COLAR TOMADA PVC DM 75X1/2.	UNID.	500	Amanco	5,80	2.900,00
26	COLAR DE TOMADA 85MMX½.	UNID.	300	Amanco	5,80	1.740,00
27	COLAR DE TOMADA 110X1/2.	UNID.	100	Amanco	6,99	699,00
29	FITA VEDA ROSCA 12MMX25MT .	UNID.	2.000	Nova	1,70	3.400,00
31	JOELHO 90° PVC LR 20X½ NBR 5648.	UNID.	5.000	Multilit	0,65	3.250,00
32	JOELHO 90° PVC LR 25X ¾ NBR 5648.	UNID.	1.000	Multilit	0,85	850,00
33	JOELHO 90° PVC SOLD. 110MM NBR 5648.	UNID.	20	Complastik	55,00	1.100,00
34	JOELHO 90° PVC SOLD. 20MM NBR 5648.	UNID.	7.000	Multilit	0,15	1.050,00
35	JOELHO 90° PVC SOLD. 25MM NBR 5648.	UNID.	1.000	Multilit	0,28	280,00
36	JOELHO 90° PVC SOLD. 32MM NBR 5648.	UNID.	200	Multilit	0,89	178,00
37	JOELHO 90° PVC SOLD. 40MM NBR 5648.	UNID.	200	Multilit	1,90	380,00
39	JOELHO 90° PVC SOLD. 60MM NBR 5648.	UNID.	200	Multilit	8,00	1.600,00
40	JOELHO 90° PVC SOLD. 75MM NBR 5648.	UNID.	50	Complastik	32,00	1.600,00
41	JOELHO 90° PVC SOLD. 85MM NBR 5648.	UNID.	20	Complastik	29,00	580,00
42	LUVA DE CORRER PVC 20MM C/ANEL NBR 5647.	UNID.	500	Hifersane	2,50	1.250,00
43	LUVA DE CORRER PVC 25MM C/ANEL NBR 5647.	UNID.	200	Hifersane	2,99	598,00
46	LUVA DE CORRER PVC 50MM C/ANEL NBR 5647.	UNID.	100	Hifersane	5,90	590,00
47	LUVA DE CORRER PVC PBA 60MM C/ANEL NBR 5647.	UNID.	500	Hifersane	4,90	2.450,00
55	LUVA PVC L/R. 50MM NBR 5648.	UNID.	50	Multilit	5,00	250,00
56	LUVA PVC SOLD. 20MM NBR 5648.	UNID.	5.000	Multilit	0,17	850,00
57	LUVA PVC SOLD. 25MM NBR 5648.	UNID.	1.000	Multilit	0,25	250,00
58	LUVA PVC SOLD. 32MM NBR 5648.	UNID.	200	Multilit	0,72	144,00
59	LUVA PVC SOLD. 40MM NBR 5648.	UNID.	200	Multilit	1,45	290,00

60	LUVA PVC SOLD. 50MM NBR 5648.	UNID.	200	Multilit	1,50	300,00
61	LUVA PVC SOLD. 60MM NBR 5648.	UNID.	200	Multilit	4,50	900,00
64	REGISTRO DE 20MM DE ESFERA SOLD. COM UNIÃO EM PVC.	UNID.	1.000	Viqua	4,80	4.800,00
65	REGISTRO ESFERA SOLD. 20MM.	UNID.	3.000	Viqua	2,90	8.700,00
66	REGISTRO ESFERA SOLD. 25MM.	UNID.	1.000	Viqua	4,00	4.000,00
67	REGISTRO ESFERA SOLD. 32MM.	UNID.	100	Viqua	6,60	660,00
68	REGISTRO ESFERA SOLD. 40MM.	UNID.	100	Viqua	10,00	1.000,00
69	REGISTRO ESFERA SOLD. 50MM.	UNID.	100	Viqua	10,00	1.000,00
70	REGISTRO ESFERA SOLD. 60MM.	UNID.	100	Viqua	18,00	1.800,00
71	TÊ PVC SOLDAVEL DE 20MM.	UNID.	500	Multilit	0,35	175,00
72	TÊ PVC SOLDAVEL DE 25MM.	UNID.	200	Multilit	0,38	76,00
73	TÊ PVC SOLDAVEL DE 32MM.	UNID.	100	Multilit	1,50	150,00
74	TÊ PVC SOLDAVEL DE 40MM.	UNID.	100	Multilit	3,20	320,00
75	TÊ PVC SOLDAVEL DE 50MM.	UNID.	100	Multilit	3,10	310,00
76	TÊ PVC SOLDAVEL DE 60MM.	UNID.	100	Multilit	10,80	1.080,00
77	TÊ PVC L/R DE 20MM/1/2.	UNID.	100	Multilit	1,35	135,00
79	TÊ PVC PBA D.E. 110MM C/ ANEL CL. 15 NORMA ABNT NBR 5647.	UNID.	20	Amanco	45,00	900,00
81	TÊ PVC PBA D.E. 85MM C/ ANEL CL. 15 NORMA ABNT NBR 5647.	UNID.	30	Amanco	29,00	870,00
82	TÊ PVC PBA D.E. 60MM C/ ANEL CL. 15 NORMA ABNT NBR 5647.	UNID.	100	Amanco	11,20	1.120,00
86	TUBO PVC PBA CL. 15 60MM C/ANEL NBR 5647 BR 6 M.	UNID.	200	Multilit	48,00	9.600,00
87	TUBO PVC PBA D.E. 110MM CL 15 C/ ANEL NORMA ABNT NBR 5647 BR 6 M.	UNID.	20	Multilit	165,00	3.300,00
88	TUBO PVC PBA D.E. 75MM CL 15 C/ ANEL NORMA ABNT NBR 5647 BR 6 M.	UNID.	30	Tigre	104,00	3.120,00
89	TUBO PVC PBA D.E. 85MM CL 15 C/ ANEL NORMA ABNT NBR 5647V BR 6 M.	UNID.	30	Multilit	104,00	3.120,00
90	TUBO PVC SOLD. 20MM NBR 5648 BR 6 M.	UNID.	2.000	Multilit	7,33	14.660,00
91	TUBO PVC SOLD. 25MM NBR 5648 BR 6 M.	UNID.	200	Multilit	10,00	2.000,00
92	TUBO PVC SOLD. 32MM NBR 5648 BR 6 M.	UNID.	100	Multilit	19,00	1.900,00
94	TUBO PVC SOLD. 50MM NBR 5648 BR 6 M.	UNID.	300	Multilit	35,85	10.755,00
95	LAMINA DE SERRA BIMETAL FLEXIVEL DE 300 MM.	UNID.	1.000	Nicholson	4,25	4.250,00
96	TUBETE DE 1/2 PARA HIDROMETRO.	UNID.	1.000	Hifersane	0,45	450,00
97	TUBETE DE 3/4 PARA HIDROMETRO.	UNID.	500	Hifersane	0,60	300,00
98	PORCA PARA HIDROMETRO DE ½.	UNID.	1.000	Hifersana	0,90	900,00
102	TÊ PVC PBA D.E. 110MM / 85 MM C/ ANEL CL. 15 NORMA ABNT NBR 5647.	UNID.	30	Amanco	43,00	1.290,00
104	KIT CAVALETE DE 1/2" DE 1 RAMAL.	UNID.	2.000	Hifersane	17,00	34.000,00
106	TUBO PEAD 20MM TIPO A COR AZUL.	MT	10.000	Politejo	1,75	17.500,00
107	UNIÃO PARA TUBO PEAD DE 1/2 MATERIAL PP.	UNID.	1.000	Ipai	3,00	3.000,00
108	COTOVELO DE 1/2 90° PARA TUBO PEAD DE 1/2 MATERIAL PP.	UNID.	1.000	Hifersane	2,85	2.850,00
109	LENÇOL DE BORRACHA LISO 4,8MMX1MT DE LARGURA.	MT	6	Celpan	500,00	3.000,00
110	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA DE ½.	UNID.	1.000	Plastilit	1,49	1.490,00
111	REDUÇÃO 110MMX60MM PVC PBA.	UNID.	50	Amanco	20,00	1.000,00
112	REDUÇÃO 110MMX85MM PVC PBA.	UNID.	50	Amanco	22,50	1.125,00
113	REDUÇÃO 85MMX60MM PVC PBA.	UNID.	50	Amanco	13,00	650,00
114	REDUÇÃO 75MMX60MM PVC PBA.	UNID.	50	Multiforte	10,20	510,00
115	CURVA LONGA 90° PVC PBA 110MM.	UNID.	20	Multiforte	60,00	1.200,00
117	CURVA LONGA 90° PVC PBA 60MM.	UNID.	50	Multiforte	18,00	900,00
118	CURVA LONGA 90° PVC 110MM.	UNID.	20	Multiforte	47,00	940,00
120	CURVA LONGA 90° PVC 60MM.	UNID.	100	Multilit	11,00	1.100,00
121	CURVA LONGA 90° PVC 50MM.	UNID.	100	Multilit	7,50	750,00
122	CURVA LONGA 90° PVC 40MM.	UNID.	100	Multilit	5,50	550,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO						R\$200.286,50

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 – Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá fornecer o produto objeto do contrato, conforme especificado no Termo de Referência Nº 014/2019/SAAE, no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho. O futuro Contrato terá vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2 – A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer conforme solicitação do contratante no prazo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO XI), sendo a entrega no local e horário designado pelo contratante, observando-se a conformidade dos produtos com as especificações contidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

6.3 – Os produtos a serem entregues devem obrigatoriamente ser novos e de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da ABNT ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 – A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições e qualidade dos materiais entregues;

6.5 – A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, sem qualquer ônus para a adquirente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 – A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) desconto(s) registrado(s) poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

7.2 – Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável de cada departamento, vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega;

7.3 – A entrega do(s) produtos(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável do departamento administrativo requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim;

7.4 – Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1 – São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.3 – A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa;

8.4 – Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pelo Departamento Solicitante;

8.5 – Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;

8.6 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.7 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.8 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.9 – A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.10 – Possibilitar o SAAE efetuar vistoria nos produtos da CONTRATADA a

fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.11 – Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.12 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.13 – Fiscalizar o Diretor Geral em cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo SAAE;

8.14 – Indenizar terceiros e/ou o SAAE mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.15 – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações, com os produtos fornecidos, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.16 – Prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

8.17 – Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para o SAAE, a correção ou substituição, a critério do SAAE, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.18 – Garantir prestação dos serviços sempre que necessário;

8.19 – Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do SAAE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.20 – Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produto(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do SAAE;

8.21 – Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

9.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades;

9.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

9.3 – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;

9.4 – Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

9.5 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Solicitante;

9.6 – E ainda:

I – toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II – toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao SAAE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 – A CONTRATADA autoriza o SAAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

9.8 – A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:

10.1 – Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e

assinada pelo servidor responsável do respectivo departamento administrativo;
10.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital;

10.3 – Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização;

10.4 – Controlar as “Requisições de Fornecimento/Empenhos”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para o departamento;

10.5 – Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser;

10.6 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos mesmos ou conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, até o 30º (trigésimo) dia útil após cada mês vencido ou para o caso da integral da quantia empenhada, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pelo departamento solicitante, e de acordo com a quantidade de produto(s) fornecidos no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 – O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada;

11.3 – Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento/Empenhos”;

11.4 – Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5 – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.6 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

12.1 – O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

12.2 – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93;

12.3 – No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal;

12.4 – Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório;

12.5 – A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

12.6 – O SAAE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

12.7 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.8 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;

12.9 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira;

12.10 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO para determinado Item;

12.11 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 – Automaticamente:

a) Por decurso do prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados;

c) pelo SAAE quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 – Pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 – Por iniciativa do SAAE, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrente.

13.2 – O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.3 – A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração do SAAE a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido;

13.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço;

13.5 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.:

14.1 – Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

I) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata;

II) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da(s) entrega(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com o SAAE, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

15.2 – A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou

descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SAAE;
15.3 – A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

15.4 – No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá o SAAE, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato;

15.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao SAAE;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 – A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade do SAAE, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades;

15.7 – A falta da entrega do produto(s) não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

15.8 – Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002;

15.9 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:

16.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento financeiro corrente do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme codificação abaixo:

Órgão: 15 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos Unidade: 15.01 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos Função: 17 – Saneamento Sub Função: 512 – Saneamento Básico Urbano Programa: 0036 – Água é Vida Projeto/Atividade: 2249 – Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento: 24.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações 42.00 – Ferramentas Fonte de recursos: 010000 – Recursos Livres.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços;

II) Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 003/SAAE/2019SRP e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;

III) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1 – Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE VILHENA – RO.

19.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vilhena/RO, 22 de março de 2019.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA

CNPJ nº 01.933.030/0001-13

MACIEL ALBINO WOBETO

CPF nº 551.626.491-04

MULTIFORTE TUBOS E CONEXÕES LTDA

CNPJ nº 06.334.086/0001-75

ROBERT JOHNSONS DOS SANTOS

CPF nº 042.520.029-90

TESTEMUNHAS: _____

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIVRO 001 FLS. 54 VOL. II

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
112/2018

Processo Administrativo nº. 888/2018 – SEMAGRI

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. CNPJ nº 00.604.122/0001-97. Objeto: acréscimo de valor e a prorrogação de prazo ao Contrato nº 112/2018, por um período de dez meses, de conformidade com a justificativa de fls. 1338 e Despacho nº 54, fls. 1361 e Processo Administrativo nº 888/2018; Valor: R\$ 799.682,25 (setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Data: 21.02.2019.

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019/PMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 559/2019/FUMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 559/2019/FUMAS, cujo objetivo é a Contratação de empresa Especializada em serviços de limpeza de piscina, para atender as necessidades do Centro de Atendimento ao idoso e ao Centro de Referência Especializado na criança e adolescente – CRECA, a Ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 44.990/2018, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 19.053/2009, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa M de Souza Silva o lote de nº 01, no valor de R\$ 76.320,00 (setenta e seis mil trezentos e vinte reais);

Publique-se em 26/03/2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VILHENA



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado de Rondônia

Exercício: 2018

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	241.085.838,87	255.541.224,04	259.462.540,28	3.921.316,24
RECEITA TRIBUTÁRIA	38.658.714,00	40.380.512,97	41.570.448,13	1.189.935,16
Impostos	33.012.500,00	34.734.298,97	39.188.981,25	4.454.682,28
Taxas	1.646.214,00	1.646.214,00	2.150.963,58	504.749,58
Contribuição de Melhoria	4.000.000,00	4.000.000,00	230.503,30	-3.769.496,70
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	19.034.570,00	19.062.967,10	23.948.546,43	4.885.579,33
Contribuições Sociais	15.933.708,00	15.933.708,00	20.819.287,33	4.885.579,33
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	3.100.862,00	3.129.259,10	3.129.259,10	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	12.348.230,00	12.370.230,00	9.115.059,37	-3.255.170,63
Receitas Imobiliárias	1.045,00	1.045,00	0,00	-1.045,00
Receitas de Valores Mobiliários	12.347.185,00	12.369.185,00	9.115.059,37	-3.254.125,63
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.820.191,00	15.831.667,52	16.435.117,36	603.449,84
Receita Bruta de Serviços	13.820.191,00	15.831.667,52	16.435.117,36	603.449,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	150.167.916,87	160.616.782,98	162.456.249,42	1.839.466,44
Transferências Intergovernamentais	150.167.916,87	159.266.782,98	161.043.249,42	1.776.466,44
Transferências de Instituições Privadas	0,00	1.350.000,00	1.413.000,00	63.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.056.217,00	7.279.063,47	5.937.119,57	-1.341.943,90
Multas e Juros de Mora	1.539.075,00	1.560.008,76	1.585.115,40	25.106,64
Indenizações e Restituições	55.969,00	55.969,00	61.437,21	5.468,21
Receita da Dívida Ativa	5.238.011,00	5.238.136,61	3.887.194,72	-1.350.941,89
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	223.162,00	424.949,10	403.372,24	-21.576,86
RECEITAS DE CAPITAL	2.624.602,48	24.107.620,61	12.216.480,56	-11.891.140,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.420.559,66	1.441.912,07	-978.647,59
Operações de Crédito Internas	0,00	2.420.559,66	1.441.912,07	-978.647,59
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	679.250,00	679.250,00	241.210,66	-438.039,34
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	679.250,00	679.250,00	241.210,66	-438.039,34
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.945.352,48	21.007.810,95	10.533.357,83	-10.474.453,12
Transferências Intergovernamentais	0,00	7.600.772,43	6.947.334,92	-653.437,51
Transferências de Instituições Privadas	0,00	63.000,00	0,00	-63.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.945.352,48	13.344.038,52	3.586.022,91	-9.758.015,61
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	243.710.441,35	279.648.844,65	271.679.020,84	-7.969.823,81

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado de Rondônia****Exercício: 2018**

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XII da Lei nº 4.320/64

Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	243.710.441,35	279.648.844,65	271.679.020,84	-7.969.823,81
DÉFICIT (IV)	0,00	20.206.697,36	0,00	-20.206.697,36
TOTAL (V) = (III + IV)	243.710.441,35	299.855.542,01	271.679.020,84	-28.176.521,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	16.826.642,36	3.407.014,71	-
Superávit Financeiro	-	16.826.642,36	3.407.014,71	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	206.303.486,57	232.675.897,95	225.243.726,42	221.356.508,20	220.248.540,04	7.432.171,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.979.197,18	144.086.497,22	143.402.385,72	143.356.142,50	143.212.797,36	684.111,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.880.000,00	1.583.495,83	1.581.637,75	1.581.637,75	1.581.637,75	1.858,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.444.289,39	87.005.904,90	80.259.702,95	76.418.727,95	75.454.104,93	6.746.201,95
DESPESAS DE CAPITAL	19.172.404,78	50.123.705,06	23.704.066,31	16.027.415,10	14.429.032,28	26.419.638,75
INVESTIMENTOS	15.340.404,78	47.300.114,48	20.880.475,73	13.203.824,52	11.605.441,70	26.419.638,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.800.000,00	2.823.590,58	2.823.590,58	2.823.590,58	2.823.590,58	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.234.550,00	17.055.939,00	0,00	0,00	0,00	17.055.939,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	243.710.441,35	299.855.542,01	248.947.792,73	237.383.923,30	234.677.572,32	50.907.749,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	243.710.441,35	299.855.542,01	248.947.792,73	237.383.923,30	234.677.572,32	50.907.749,28
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	22.731.228,11	34.295.097,54	37.001.448,52	-22.731.228,11
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	243.710.441,35	299.855.542,01	271.679.020,84	271.679.020,84	271.679.020,84	28.176.521,17

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado de Rondônia****Exercício: 2018**

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado**ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:**

<u>RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	2.937.288,76	5.533.534,08	3.115.104,54	3.181.481,04	939.493,56	4.349.848,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	778,12	8.257,48	7.175,28	7.175,28	1.860,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.936.510,64	5.525.276,60	3.107.929,26	3.174.305,76	937.633,24	4.349.848,24
DESPESAS DE CAPITAL	65.381.670,42	13.581.710,00	7.909.698,40	7.909.698,40	66.143.162,90	4.910.519,12
INVESTIMENTOS	65.306.670,42	13.581.710,00	7.909.698,40	7.909.698,40	66.143.162,90	4.835.519,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	68.318.959,18	19.115.244,08	11.024.802,94	11.091.179,44	67.082.656,46	9.260.367,36

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	328.713,90	923.242,53	1.215.403,12	5.216,72	31.336,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75,38	42.725,12	42.725,12	0,00	75,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	328.638,52	880.517,41	1.172.678,00	5.216,72	31.261,21
DESPESAS DE CAPITAL	39.788,34	66.632,89	66.632,89	0,00	39.788,34
INVESTIMENTOS	39.788,34	66.632,89	66.632,89	0,00	39.788,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	368.502,24	989.875,42	1.282.036,01	5.216,72	71.124,93

1

O valor da fixação da despesa inicial do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente somou um montante de R\$ 660.102,27. No transcorrer do exercício, acresceu-se a dotação inicial os créditos suplementares no valor de R\$ 4.000,00, que subtraídos das anulações de dotações de R\$ 47.302,42 resultaram em um volume final de créditos orçamentários na ordem de R\$ 616.799,85. Os recursos que deram suporte a abertura dos créditos adicionais foram oriundos de anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 47.302,42. Com relação as anulações de dotações, foram transferidos o montante de R\$ 47.302,42 para a Secretaria de Assistência Social do Município.

1

O valor da fixação da despesa inicial do Fundo Municipal de Assistência Social somou um montante de R\$ 3.198.382,54. No transcorrer do exercício, acresceu-se a dotação inicial os créditos suplementares no valor de R\$ 394.505,86 e os especiais no valor de R\$ 222.210,41, que subtraídos das anulações de dotações de R\$ 638.547,08 resultaram em um volume final de créditos orçamentários na ordem de R\$ 3.176.551,73. Os recursos que deram suporte a abertura dos créditos adicionais foram oriundos de superávit financeiro no valor de R\$ 329.755,79 e anulação de dotações orçamentárias R\$ 638.547,08. Com relação as anulações de dotações, foram transferidos o montante de R\$ 351.586,60 para a Secretaria de Assistência Social do Município.



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado de Rondônia

Exercício: 2018

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

LORENA HORBACH
Contadora

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controlador Geral



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

Consolidado

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 25/03/2019

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	271.679.020,84	250.665.512,72	Despesa Orçamentária (VI)	248.947.792,73	232.921.502,17
Ordinária	101.066.386,64	73.662.713,23	Ordinária	88.564.044,61	81.168.648,47
Recursos Ordinários	101.066.386,64	73.662.713,23	Recursos Ordinários	88.564.044,61	81.168.648,47
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	170.612.634,20	177.002.799,49	Vinculada	160.383.748,12	151.752.853,70
Previdência Social	29.284.478,39	28.108.381,40	Previdência Social	8.799.814,71	7.704.313,85
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	29.284.478,39	28.108.381,40	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	8.799.814,71	7.704.313,85
Convênios	12.015.681,45	11.727.368,38	Convênios	15.931.360,86	22.569.916,05
Transferências de Convênios - Educação	2.836.658,64	4.301.118,91	Transferências de Convênios - Educação	3.982.166,40	3.172.365,96
Transferências de Convênios - Saúde	6.645.630,02	5.522.399,98	Transferências de Convênios - Saúde	6.485.596,06	7.291.506,86
Transferências de Convênios - Outros	2.533.392,79	1.903.849,49	Transferências de Convênios - Outros	5.463.598,40	12.106.043,23
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	129.312.474,36	137.167.049,71	Outras Destinações/Vinculações	135.652.572,55	121.478.623,80
Transferências Financeiras Recebidas (II)	95.150.477,31	81.982.107,83	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	95.149.286,27	81.982.107,83
Para a Execução Orçamentária	95.150.477,31	81.982.107,83	Para a Execução Orçamentária	95.149.286,27	81.982.107,83
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	45.928.106,85	48.601.971,70	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	45.077.728,23	41.610.782,65
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.706.350,98	989.875,42	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.282.036,01	236.047,33
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	11.563.869,43	19.115.244,08	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	11.091.179,44	10.586.535,07
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	31.657.886,44	28.496.852,20	Valores Restituíveis	31.582.138,95	29.813.574,47
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	1.122.373,83	974.625,78
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	133.198.023,60	108.462.824,00	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	156.780.821,37	133.198.023,60
Caixa e Equivalentes de Caixa	32.358.705,18	26.513.742,64	Caixa e Equivalentes de Caixa	35.850.506,64	32.358.705,18
Investimentos e aplicações temporárias	100.795.057,86	81.913.368,87	Investimentos e aplicações temporárias	120.928.911,26	100.795.057,86
Realizável	44.260,56	35.712,49	Realizável	1.403,47	44.260,56
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	545.955.628,60	489.712.416,25	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	545.955.628,60	489.712.416,25

1

No balanço Financeiro, define a estrutura do Balanço Financeiro, no qual a Receita Orçamentária é desdobrada segundo sua destinação e funções e a Despesa Orçamentária segundo sua destinação e funções. Os Ingressos e os Dispendios do Balanço Financeiro para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social demonstram o movimento das operações financeiras do exercício, evidenciando a Receita e a Despesa Orçamentárias, os recebimentos e os pagamentos de natureza extra Orçamentária, bem como os saldos financeiros provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

As retenções são consideradas nas liquidações

2

O valor correspondente a saldo em espécie R\$ 156.780.596,09 (cento e cinquenta e seis milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e nove centavos) sendo que o valor de R\$ 35.850.506,64 (trinta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e seis reais e sessenta e quatro centavos) corresponde a caixa e equivalente de caixa e R\$ 120.928.911,25 (cento e vinte milhões, novecentos e vinte e oito mil, novecentos e onze reais e vinte e seis centavos) corresponde as aplicações do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena e R\$ 1.178,19 (um mil, cento e setenta e oito reais e dezenove centavos) corresponde ao Realizável, sendo que o valor de R\$ 1.403,47 não esta somando com o valor no Demonstrativo do Fluxo de Caixa por ser apenas direitos a receber e não espécie em banco.



MUNICÍPIO DE VILHENA

Consolidado

Estado de Rondônia

BALANÇO FINANCEIRO

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 25/03/2019

PÁGINA: 1

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito Municipal

LORENA HORBACH

Contadora

ROBERTO SCALERCIO PIRES

Secretário Municipal de Fazenda

EDUARDO PORTELA DA SILVA

Controlador Geral



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 25/03/2019

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	41.219.706,25	36.239.884,38	PASSIVO CIRCULANTE	4.738.024,44	2.204.097,07
Caixa e Equivalentes de Caixa	35.850.506,64	32.358.705,18	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	1.153.860,52	29.202,03
Créditos a Curto Prazo	4.599.938,14	3.250.801,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.662.697,02	1.329.175,63
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	4.187.753,00	3.031.456,00	Obrigações de Reparação a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	412.185,14	219.345,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	921.466,90	845.719,41
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.403,47	44.260,56			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	767.858,00	586.117,64			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	378.224.473,22	303.806.081,02	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	229.988.517,03	203.859.943,06
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	203.608.533,82	147.029.213,65	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	30.555.172,45	34.160.728,49
Créditos a Longo Prazo	82.679.622,56	46.234.155,79	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	15.780.781,96	16.317.807,98
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	195.116,34	375.223,74	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	81.759.532,07	68.023.363,47
Dívida Ativa Tributária	65.905.379,87	42.096.492,12	Provisões a Longo Prazo	101.893.030,55	85.358.043,12
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	31.526.973,81	3.762.439,93	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-14.947.847,46	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	120.928.911,26	100.795.057,86			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	234.726.541,47	206.064.040,13
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
<u>Imobilizado</u>	174.615.939,40	156.776.867,37			
Bens Móveis	53.078.088,75	42.229.613,81			
Bens Imóveis	130.536.970,07	121.104.633,21			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-8.999.119,42	-6.557.379,65			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
TOTAL	419.444.179,47	340.045.965,40			

ATIVO FINANCEIRO	35.851.910,11	32.402.965,74	PASSIVO FINANCEIRO	24.523.179,60	89.638.300,33
ATIVO PERMANENTE	383.592.269,36	307.642.999,66	PASSIVO PERMANENTE	230.999.032,41	203.859.943,06
SALDO PATRIMONIAL				163.921.967,46	46.547.722,01



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 25/03/2019

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	74.424.635,61	Obrigações Contratuais	0,00	14.921,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	74.424.635,61	TOTAL	0,00	14.921,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
00 - Recursos Ordinários	4.141.308,46	2.613.093,62
000 - Recursos Ordinários	534.837,93	139.353,47
001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	29.752,52	164.220,49
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-1.131.976,31	-164.054,86
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.162.821,28	2.181.381,99
03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compens	-24.046,88	988.059,03
07 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.880.425,04	-361.400,79
08 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	762.881,40	378.487,98
11 - Transferências do FUNDEB	556.238,71	573.651,24
12 - Transferências de Convênios - Educação	1.200.232,70	2.232.073,61
13 - Transferências de Convênios - Saúde	9.467.744,88	9.141.896,58
14 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	-6.498.124,15	-61.578.028,16
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	627.104,78	699.133,93
90 - Operações de Crédito Internas	-2.380.469,85	-14.243.202,72
TOTAL	11.328.730,51	-57.235.334,59

Divida Ativa Tributária - Composição Atual

DIVIDA	EXERCÍCIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	SALDO
Divida Ativa até 2009	2009	2.047.675,11	4.431.333,39	96.787,00	2.538.190,83	9.113.986,33
Divida Ativa	2010	7.481.389,55	6.805.125,93	260.626,09	5.504.752,27	20.051.893,84
Divida Ativa	2011	775.572,00	539.044,77	24.316,58	440.502,43	1.779.435,78
Divida Ativa	2012	2.556.032,47	1.699.419,94	77.922,90	1.340.134,20	5.673.509,51
Divida Ativa	2013	3.787.306,41	1.642.811,47	104.563,57	1.422.310,43	6.956.991,88
Divida Ativa	2014	2.386.171,96	772.465,65	61.668,50	690.162,95	3.910.469,06
Divida Ativa	2015	3.840.063,54	892.675,23	94.536,80	887.999,51	5.715.275,08
Divida Ativa	2016	3.086.626,85	432.797,46	71.554,53	351.609,47	3.942.588,31
Divida Ativa	2017	3.274.805,12	259.035,37	71.262,56	174.823,21	3.779.926,26
Divida Ativa	2018	7.536.033,17	687.462,53	657.586,61	287.974,51	9.169.056,82
TOTAIS		36.771.676,18	18.162.171,74	1.520.825,14	13.638.459,81	70.093.132,87

Divida Ativa Não Tributária - Composição Atual

DIVIDA	EXERCÍCIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	SALDO
Divida Ativa até 2009	até 2009	1.579.360,40	2.284.979,27	59.342,16	1.387.288,54	5.310.970,37
Divida Ativa	2010	104.504,12	95.456,64	3.648,82	77.927,46	281.537,04
Divida Ativa	2011	167.058,75	83.646,54	4.760,65	70.957,29	326.423,23
Divida Ativa	2012	1.598.895,77	805.409,54	45.974,04	699.788,96	3.150.068,31
Divida Ativa	2013	1.631.635,00	745.019,93	45.095,57	622.985,33	3.044.735,83
Divida Ativa	2014	1.405.838,67	491.985,95	36.823,28	433.551,17	2.368.199,07
Divida Ativa	2015	1.535.451,74	324.347,18	29.864,71	304.631,09	2.194.294,72
Divida Ativa	2016	5.238.667,00	954.216,13	121.687,71	704.869,71	7.019.440,55
Divida Ativa	2017	1.346.688,49	99.851,89	29.429,09	74.259,35	1.550.228,82
Divida Ativa	2018	5.781.675,61	372.207,19	389.530,34	149.847,87	6.693.261,01
TOTAIS		20.389.775,55	6.257.120,26	766.156,37	4.526.106,77	31.939.158,95



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 25/03/2019

PÁGINA: 3

Movimentação Dívida Ativa Tributária

Saldo Anterior	45.127.948,12
Ajuste de Saldo anterior (-)	12.044.143,93
Recebimento de Principal da Dívida (-)	2.172.617,09
Anistia/Remissão da Dívida (-)	775.849,43
Inscrição de Principal da Dívida (+)	6.636.338,51
Inscrição Juros/Multas/Correções (+)	33.321.456,69
Saldo em Dívida Ativa	70.093.132,87

Movimentação Dívida Ativa Não Tributária

Saldo Anterior	3.981.784,93
Ajuste de Saldo anterior (+)	12.044.143,93
Recebimento de Principal da Dívida (-)	1.727.407,50
Cancelamentos	53.814,33
Inscrição de Principal da Dívida (+)	6.584.040,49
Inscrição de Juros/Multas/Correção (+)	11.110.411,43
Saldo Total	31.939.158,95



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 25/03/2019

PÁGINA: 4

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIACÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
1231106	peças e conjuntos de reposição	10	10,00	20,00
1231109	Armamentos	10	10,00	20,00
1231110	Semoventes	10	10,00	20,00
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	10,00	20,00
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	10,00	20,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	10,00	20,00
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	10,00	20,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	10,00	10,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	10,00	20,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	10,00	20,00
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	10,00	20,00
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10,00	20,00
123110110	Equipamentos de montaria	20	5,00	20,00
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	10,00	20,00
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	10,00	20,00
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	10,00	20,00
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	10,00	10,00
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	10,00	20,00
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	10,00	20,00
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	5	20,00	20,00
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	10,00	20,00
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	10,00	5,00
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	10,00	20,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10,00	20,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	10,00	20,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	10,00	20,00
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	10,00	20,00
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	10,00	20,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10,00	20,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	10,00	20,00
123110303	Mobiliário em geral	10	10,00	20,00
123110304	utensílios em geral	10	10,00	20,00
123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	10,00	20,00
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	10,00	20,00
123110403	Discotecas e filmotecas	10	10,00	20,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	10,00	20,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10,00	20,00
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	10,00	20,00
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	10,00	20,00
123110501	Veículos em geral	10	10,00	20,00
123110502	Veículos ferroviários	10	10,00	20,00
123110503	Veículos de tração mecânica	10	10,00	20,00
123110504	Carros de combate	10	10,00	20,00
123110505	Aeronaves	10	10,00	20,00
123110506	Embarcações	10	10,00	20,00
123110701	Bens móveis em elaboração	10	10,00	20,00
123110702	Importações em andamento	10	10,00	20,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 25/03/2019

PÁGINA: 5

123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	10,00	20,00
123110801	Estoque interno	10	10,00	20,00
123110803	Bens móveis a reparar	10	10,00	20,00
123110805	Bens móveis inservíveis	10	10,00	20,00
123119901	Bens móveis a alienar	10	10,00	20,00
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	10,00	20,00
123119908	Bens móveis a classificar	10	10,00	20,00
123119999	Outros bens móveis	10	10,00	20,00

Movimentação dos Bens Móveis

Saldo Anterior	42.229.613,81
Aquisição (+)	10.848.474,94
Saldo da Composição Atual	53.078.088,75
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	8.421.383,72
Saldo depreciado	44.656.705,03

Movimentação dos Bens Imóveis

Saldo Anterior	121.104.633,21
Aquisição (+)	9.432.336,86
depreciação de Bens Imóveis (-)	577.735,70
Saldo da Composição Atual	129.959.234,37

Obrigações Dívida Fundada — Composição Atual

<u>ATO AUTORIZATIVO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>SALDO ANTERIOR</u>	<u>DÉBITO BAIXA</u>	<u>CRÉDITO ENCAMPACÃO</u>	<u>SALDO</u>
2015	IPMV PARCELAMENTO	375.223,74	360.214,80	180.107,40	195.116,34
2009	INSS PARCELAMENTO	30.831.866,29	3.936.154,35	1.884.080,29	28.779.792,23
2009	PRECATÓRIOS	2.953.638,46	2.954.166,82	1.580.792,24	1.580.263,88
2015	CERON	67.859.231,75	0,00	13.790.551,70	81.649.783,45
2016	OPERAÇÕES DE CRÉDITO PRÓ-TRANS	16.317.807,98	1.028.177,22	491.151,20	15.780.781,96
2016	IBAMA	164.131,72	54.383,10	0,00	109.748,62
	TOTAIS	118.501.899,94	8.333.096,29	17.926.682,83	128.095.486,48

Movimentação da Dívida Fundada

Saldo Anterior	118.501.899,94
Débitos/Pagamentos	8.331.428,62
Junção de Dívidas	17.926.682,83
Saldo Total	128.097.154,15



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 25/03/2019

PÁGINA: 6

ATIVO CIRCULANTE

*Caixa e Equivalente de Caixa - esta conta compreende a soma dos valores em bancos conta movimento, aplicações, fundos de aplicação. que são conciliados e os valores em mão conforme os registros nos relatórios próprio e para ajuste em momento oportuno.

* Créditos a Curto Prazo - São direitos ou crédito de natureza tributária e não tributária para recebimento a Curto Prazo Sendo:

Dívida Ativa R\$ 4.187.753,00
Dívida Ativa Não Tributária R\$ 412.185,14
Total.....R\$ 4.599.938,14

*Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Compreende a Valores Restituíveis, e outro créditos a receber.

Conta Estoque corresponde a saldo da Câmara e Saas.

Câmara R\$ 52.865,88
Saas R\$ 714.992,12
Total R\$ 767.858,00

ATIVO NÃO CIRCULANTE

*Dívida Ativa

Conforme Acórdão APL-TC 00461/16 Item II, 6, "a" Processo nº 1586/2016 e Acórdão APL-TC 00481/18 Processo 02083/2018. Em 2018 foram Inscritos os valores de Juros e Multas e correção como consta especificado nas Movimentação Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, e na composição atual, ocorre que nos exercícios anteriores não tínhamos inscritos. No quadro de Movimentação foi feito um ajuste conforme a informação vindo do sistema de tributação neste exercício de 2018 o sistema corrigiu vários erros Dívida Tributária e Não Tributária. Sendo:

Dívida Ativa Tributária R\$ 65.905.379,87
Dívida Ativa Não Tributária R\$ 31.526.973,81
Total a Longo Prazo.....R\$ 97.432.353,68

que somando com o valor de R\$ 4.599.938,14 que esta a curto prazo soma-se o valor de R\$ 102.032.291,82 demonstrado na tabela da Composição da dívida Ativa.

Neste exercício demonstramos conforme determinação do tribunal de contas para cumprir com as normas do MPCASP, o valor dos ajustes de Perdas com a Dívida Ativa que demonstra o valor de R\$ -14.947.847,46

Na conta de Créditos Tributários a Receber corresponde ao lançamento do Instituto de Previdência sobre a dívida a receber do Fundo Municipal de Saúde.

Os Investimentos e Aplicações Temporários a Longo Prazo no Valor de R\$ 120.928.911,25 corresponde a Aplicação do Instituto de Previdência

Em relação as depreciações o Município não tem uma tabela específica, portanto utilizamos a tabela do Tribunal de Contas

PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 25/03/2019

PÁGINA: 7

* As Obrigações a Curto Prazo no total de R\$ 1.153.860,52, fica assim demonstrado:

R\$ 1.010.515,38 corresponde a inscrição de encargos de INSS do exercício de 2015 do Fundo Municipal de Saúde, cujo valor esta sendo providenciado o pagamento na contabilidade em 2019. Também com nota explicativa no Balanço Patrimonial do Fundo Municipal de Saúde.

R\$ 143.345,14 corresponde a obrigações trabalhista a curto prazo , que somando com os fonecedores esta de acordo com o anexo 10-A sendo:

Obrigações Trabalhista	R\$ 143.345,14
Fonecedores	R\$ 2.662.697,02
Anexo 10-A	R\$ 2.806.042,17

As demais obrigações são valores de consignações diversas.

* Obrigações a Longo Prazo: No valor de R\$ 30.555.172,45(trinta milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Sendo:

Parcelamento de IPMV (Instituto de Previdência do Município de Vilhena)	R\$ 195.116,34	Fundo Municipal de Saúde
Parcelamento de INSS (Instituto Nacional de Seguro Social)	R\$ 28.779.792,23	
Precatórios	R\$ 1.580.263,88	

Total já mencionado na Dívida Fundada	R\$ 30.555.172,45
---------------------------------------	-------------------

* O valor de R\$ 15.780.781,96 (quinze milhões, setecentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e seis) corresponde a Operações de Créditos.

* O valor de R\$ 81.759.532,07 (oitenta e um milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois mil e sete centavos). Corresponde a Dívida com a Ceron/Eletronas.

*Previsões a Longo Prazo R\$ 101.893.030,55 (cento e um milhões, oitocentos e noventa e três mil, trinta reais cinquenta e cinco centavos) refere-se a provisões matemática previdenciária do Instituto de Previdência do Município de Vilhena.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

LORENA HORBACH
Contadora

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controlador Geral

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado de Rondônia****Exercício: 2018****DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro****Consolidado****VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS****VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	420.530.614,68	328.977.441,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	45.416.436,29	40.157.398,47
IMPOSTOS	42.964.081,65	38.010.277,94
TAXAS	4.169.024,22	2.371.468,81
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-1.716.669,58	-224.348,28
CONTRIBUIÇÕES	23.768.439,03	21.095.243,23
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	20.639.179,93	18.056.369,20
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.129.259,10	3.038.874,03
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	16.435.117,36	13.546.979,83
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	16.435.117,36	13.546.979,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	64.650.888,97	15.649.556,46
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.585.115,40	1.421.273,31
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	9.115.059,37	12.011.143,63
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS ? FINANCEIRAS	53.950.714,20	2.217.139,52
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	269.581.996,63	238.032.474,21
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	95.150.477,31	82.062.940,84
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	132.531.563,04	120.071.786,90
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.413.000,00	450.000,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	40.486.956,28	35.447.746,47
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	7.685,32	921,75
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.986,67	921,75
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	1.698,65	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	670.051,08	494.867,05
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	670.051,08	494.867,05

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado de Rondônia****Exercício: 2018****DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro****Consolidado****VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	369.794.901,95	292.112.991,11
PESSOAL E ENCARGOS	135.999.815,69	128.288.782,35
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	112.346.351,74	106.373.480,83
ENCARGOS PATRONAIS	20.998.778,08	17.664.561,14
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	2.654.685,87	4.250.740,38
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	7.363.502,09	6.497.095,50
APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.698.721,05	2.846.334,62
PENSÕES	975.426,42	912.618,37
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	2.689.354,62	2.738.142,51
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	61.336.691,75	50.809.710,73
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	16.713.949,34	15.118.069,50
SERVIÇOS	42.179.970,94	34.044.403,69
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.442.771,47	1.647.237,54
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	13.861.151,35	11.477.216,73
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	39.207,28	278.806,30
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.542.430,47	1.190.153,24
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	12.279.513,60	10.008.257,19
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	96.719.598,17	83.209.305,07
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	95.150.805,25	81.982.107,83
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	641.146,68	398.766,24
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	927.646,24	828.431,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	16.562.502,72	2.397.788,44
REAValiação, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	16.036.026,38	1.011.697,27
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	4.144,90	54.819,83
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	192,02	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	522.139,42	1.331.271,34
TRIBUTÁRIAS	2.420.183,59	2.266.622,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.799,64	23.679,82
CONTRIBUIÇÕES	2.416.383,95	2.242.942,45
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	35.531.456,59	7.166.470,02
PREMIAÇÕES	12.514,08	24.460,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	15.609.143,99	8.211.939,45
INCENTIVOS	0,00	16.847,85
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	3.374.811,09	2.969.639,58
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	16.534.987,43	-4.056.416,86
Resultado Patrimonial Do Período	50.735.712,73	36.864.449,89

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS**(decorrentes da execução orçamentária)**

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	20.474.120,85	19.360.935,70
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.823.590,58	2.662.925,57
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.441.912,07	6.008.247,56
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	4.128.405,38	4.806.867,17

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado de Rondônia****Exercício: 2018****DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro****Consolidado****Variações**

As demonstrações das Variações Patrimoniais são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminui o patrimônio líquido durante o exercício financeiro, resultante ou independente da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

Variações Aumentativas.

Nos impostos o que houve de mais significativo foi o IPTU-Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e ISS-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e Contribuição de Melhoria que correspondem a 10,23% (dez, vinte e três por cento) do total do grupo.

As Contribuições: São as contribuições de servidores ativos e inativos da administração direta e indireta para o Regime Próprio de Previdência.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e prestações: Refere-se as receitas de serviços e receitas patrimoniais, aplicação financeira, onde temos um valor significativo que são aplicações do Instituto de Previdência Privada num montante à R\$ 8.376.962,47 que corresponde a 69,74% (sessenta e nove e setenta e quatro por cento) do valor total das aplicações.

As Variações Diminutivas sendo:

Pessoal e Encargos: Totalizou um montante de R\$ 135.999.815,69 representa 36,85% (trinta e seis e oitenta e cinco por cento) do total das variações

Benefícios Previdenciários são as aposentadorias e pensões correspondem ao Regime Próprio de Previdência.

Bens e Serviços correspondem ao gasto com o serviço público das atividades de manutenção do Município.

Desvalorização de Perdas de Ativos e Incorporações de Passivos, correspondem Provisão de Perdas de Dívida Ativa e Provisão de Perdas de Aplicações do Instituto de Previdência.

Outras Variações Diminutivas são valores correspondentes a atualização de Parcelamentos das Dívidas Contratuais Internas, sendo de atualização da dívida com a ceron e com precatórios.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito Municipal

LORENA HORBACH

Contadora

ROBERTO SCALERCIO PIRES

Secretário Municipal de Fazenda

EDUARDO PORTELA DA SILVA

Controlador Geral



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 25/03/2019

Consolidado

PÁGINA:1

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</u>		
INGRESSOS	365.146.375,42	326.144.505,94
Receitas derivadas e originárias	97.006.290,86	88.192.864,74
Transferências correntes recebidas	268.140.084,56	237.951.641,20
DESEMBOLSOS	320.756.791,51	285.227.847,12
Pessoal e demais despesas	219.649.520,04	197.741.655,02
Juros e encargos da dívida	1.581.637,75	1.468.959,54
Transferências concedidas	99.525.633,72	86.017.232,56
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	44.389.583,91	40.916.658,82
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</u>		
INGRESSOS	241.210,66	494.867,05
ALIENAÇÃO DE BENS	241.210,66	494.867,05
DESEMBOLSOS	19.581.772,99	20.030.196,33
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	19.581.772,99	19.558.196,33
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	472.000,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-19.340.562,33	-19.535.329,28
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</u>		
INGRESSOS	1.441.912,07	6.008.247,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.441.912,07	6.008.247,56
DESEMBOLSOS	2.823.590,58	2.662.925,57
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.823.590,58	2.662.925,57
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-1.381.678,51	3.345.321,99
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	23.667.343,07	24.726.651,53
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	133.153.763,04	108.427.111,51
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	156.779.417,90	133.153.763,04



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 25/03/2019

Consolidado

PÁGINA:2

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	41.570.448,13	35.637.853,85
Receita de Contribuições	23.948.546,43	20.720.019,49
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	16.435.117,36	13.546.979,83
Remuneração das Disponibilidades	9.115.059,37	12.011.143,63
Outras Receitas Derivadas e Originárias	5.937.119,57	6.276.867,94
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	97.006.290,86	88.192.864,74

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	149.056.086,08	136.952.401,62
da União	81.165.279,56	71.152.439,41
de Estados e Distrito Federal	67.890.806,52	65.799.962,21
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	95.150.477,31	81.982.107,83
Outras transferências correntes recebidas	41.899.956,28	35.897.746,47
Deduções	-17.966.435,11	-16.880.614,72
Total das Transferências Recebidas	268.140.084,56	237.951.641,20
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	99.414,87	288.347,01



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 25/03/2019

Consolidado

PÁGINA:3

a União	44.723,85	224.121,85
a Estados e Distrito Federal	54.691,02	64.225,16
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	95.149.286,27	81.982.107,83
Outras transferências concedidas	4.276.932,58	3.746.777,72
Total das Transferências Concedidas	99.525.633,72	86.017.232,56

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	7.030.615,38	6.393.297,51
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	46.517.237,70	50.486.138,23
Defesa Nacional	34.956,37	36.930,29
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	5.465.870,05	1.468.470,31
Previdência Social	7.325.102,09	6.458.695,50
Saúde	69.957.248,32	62.007.877,96
Trabalho	0,00	0,00
Educação	60.797.017,18	53.727.381,76
Cultura	514.409,85	508.340,47
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	610.991,05	3.616.778,90
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	11.202.633,08	2.944.842,58
Gestão Ambiental	1.154.985,56	1.251.799,38



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 25/03/2019

Consolidado

PÁGINA:4

Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.227.989,72	776.807,96
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	3.841.769,52	3.353.052,99
Transporte	2.814.697,57	2.261.456,50
Desporto e Lazer	191.915,56	149.888,56
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	1.086.480,27	1.011.697,27
Disponibilidades Compensatórias	-124.399,23	1.288.198,85
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	219.649.520,04	197.741.655,02

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.581.637,75	1.468.959,54
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	1.581.637,75	1.468.959,54



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 25/03/2019

Consolidado

PÁGINA:5

Notas Explicativas

- 1 - A Demonstração do Fluxo de Caixa tem o objetivo de detalhar as movimentações de caixa como recebimento de receita e e demonstra os valores das despesas do exercício como também os valores de saldo de caixa do exercício anterior e para o exercício seguinte.

No Fluxo de Caixa esta demonstrado o valor de R\$ 156.779.417,90. Sendo:

Caixa equivalente de Caixa R\$ 35.850.506,04 também demonstrado no Balanço Patrimonial e no Balanço Financeiro.

Aplicações do Instituto de Previdência R\$ 120.928.911,25 também demonstrato do Balanço Patrimonial e no Balanço Financeiro. e R\$ 0,01 da Prefeitura.

- 1 - A Demonstração dos Fluxos de Caixa tem o objetivo de detalhar as movimentações de caixa com os ingressos de transferência e demonstra os valores das despesas do exercício assim como o valor dos saldos de caixa do exercício anterior e para o exercício seguinte como também demonstrado no balanço patrimonial.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS



FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2018

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS****Estado de Rondônia****Exercício: 2018**

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.198.382,54	3.176.551,73	1.958.462,66	-1.218.089,07
TOTAL (V) = (III + IV)	3.198.382,54	3.176.551,73	1.958.462,66	-1.218.089,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	329.755,79	193.177,87	-
Superávit Financeiro	-	329.755,79	193.177,87	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	3.031.288,27	2.894.486,39	1.748.014,70	1.408.972,70	1.336.052,57	1.146.471,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.031.288,27	2.894.486,39	1.748.014,70	1.408.972,70	1.336.052,57	1.146.471,69
DESPESAS DE CAPITAL	167.094,27	282.065,34	210.447,96	186.809,40	151.863,02	71.617,38
INVESTIMENTOS	167.094,27	282.065,34	210.447,96	186.809,40	151.863,02	71.617,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	3.198.382,54	3.176.551,73	1.958.462,66	1.595.782,10	1.487.915,59	1.218.089,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	3.198.382,54	3.176.551,73	1.958.462,66	1.595.782,10	1.487.915,59	1.218.089,07
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	3.198.382,54	3.176.551,73	1.958.462,66	1.595.782,10	1.487.915,59	1.218.089,07

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS****Estado de Rondônia****Exercício: 2018**

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	73.283,53	34.349,99	34.349,99	38.933,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	73.283,53	34.349,99	34.349,99	38.933,54	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	216.967,59	216.967,59	216.967,59	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	216.967,59	216.967,59	216.967,59	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	290.251,12	251.317,58	251.317,58	38.933,54	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	15.846,26	15.846,26	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	15.846,26	15.846,26	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.488,45	1.488,45	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.488,45	1.488,45	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	17.334,71	17.334,71	0,00	0,00

1

O valor da fixação da despesa inicial do Fundo Municipal de Assistência Social somou um montante de R\$ 3.198.382,54. No transcorrer do exercício, acresceu-se a dotação inicial os créditos suplementares no valor de R\$ 394.505,86 e os especiais no valor de R\$ 222.210,41, que subtraídos das anulações de dotações de R\$ 638.547,08 resultaram em um volume final de créditos orçamentários na ordem de R\$ 3.176.551,73. Os recursos que deram suporte a abertura dos créditos adicionais foram oriundos de superávit financeiro no valor de R\$ 329.755,79 e anulação de dotações orçamentárias R\$ 638.547,08. Com relação as anulações de dotações, foram transferidos o montante de R\$ 351.586,60 para a Secretaria de Assistência Social do Município.

PATRICIA APARECIDA DA GLORIA
Presidente FUMAS

LORENA HORBACH
Contadora - CRC 004797/0-9

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controlador Geral

LELIO MIKI HATAKA
Gestor Financeiro

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS****Estado de Rondônia****BALANÇO FINANCEIRO****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 21/03/2019

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	1.958.462,66	1.312.732,50
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.457.864,70	824.583,23
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	1.457.864,70	824.583,23
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	500.597,96	488.149,27
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	500.597,96	488.149,27
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.913.859,02	1.218.782,56	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	1.913.859,02	1.218.782,56	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	478.144,52	309.157,62	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	271.229,30	39.972,69
Inscrição de Restos a Pagar Processados	107.866,51	17.334,71	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	17.334,71	1.899,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	362.680,56	290.251,12	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	251.317,58	36.825,69
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	7.597,45	1.571,79	Valores Restituíveis	2.577,01	1.248,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	1.123.821,30	948.586,31	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	1.286.132,88	1.123.821,30
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.123.821,30	948.586,31	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.286.132,88	1.123.821,30
Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00	Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	3.515.824,84	2.476.526,49	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	3.515.824,84	2.476.526,49

Repasse Fumas

O Fundo Municipal de Assistência Social não tem receita e seus Ingressos são Através de Aportes Financeiros, e as despesas orçamentárias é desdobrada conforme sua destinação e funções que demonstram as movimentações nas operações de pagamento, bem como os saldos provenientes do exercícios anterior e os que transferem para o exercício seguinte.

PATRICIA APARECIDA DA GLORIA
Presidente FUMAS

LORENA HORBACH
Contadora - CRC 004797/0-9

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controlador Geral

LELIO MIKI HATAKA
Gestor Financeiro



Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

DATA EMISSÃO: 21/03/2019

PÁGINA: 1

ATIVO FINANCEIRO	1.286.132,88	1.123.821,30	PASSIVO FINANCEIRO	479.642,09	311.660,41
ATIVO PERMANENTE	822.064,68	471.466,90	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				1.628.555,47	1.283.627,79

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS****Estado de Rondônia****BALANÇO PATRIMONIAL****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 21/03/2019

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
00 - Recursos Ordinários	179.386,01	-251.500,54
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	627.104,78	-60.159,87
TOTAL	806.490,79	-311.660,41

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS****Estado de Rondônia****BALANÇO PATRIMONIAL****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 21/03/2019

PÁGINA: 3

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIACÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
1231106	peças e conjuntos de reposição	10	10,00	20,00
1231109	Armamentos	10	10,00	20,00
1231110	Semoventes	10	10,00	20,00
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	10,00	20,00
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	10,00	20,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	10,00	20,00
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	10,00	20,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	10,00	10,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	10,00	20,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	10,00	20,00
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	10,00	20,00
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10,00	20,00
123110110	Equipamentos de montaria	20	5,00	20,00
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	10,00	20,00
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	10,00	20,00
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	10,00	20,00
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	10,00	10,00
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	10,00	20,00
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	10,00	20,00
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	5	20,00	20,00
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	10,00	20,00
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	10,00	5,00
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	10,00	20,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10,00	20,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	10,00	20,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	10,00	20,00
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	10,00	20,00
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	10,00	20,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10,00	20,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	10,00	20,00
123110303	Mobiliário em geral	10	10,00	20,00
123110304	utensílios em geral	10	10,00	20,00
123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	10,00	20,00
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	10,00	20,00
123110403	Discotecas e filmotecas	10	10,00	20,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	10,00	20,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10,00	20,00
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	10,00	20,00
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	10,00	20,00
123110501	Veículos em geral	10	10,00	20,00
123110502	Veículos ferroviários	10	10,00	20,00
123110503	Veículos de tração mecânica	10	10,00	20,00
123110504	Carros de combate	10	10,00	20,00
123110505	Aeronaves	10	10,00	20,00
123110506	Embarcações	10	10,00	20,00
123110701	Bens móveis em elaboração	10	10,00	20,00
123110702	Importações em andamento	10	10,00	20,00

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS****Estado de Rondônia****BALANÇO PATRIMONIAL****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 21/03/2019

PÁGINA: 4

123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	10,00	20,00
123110801	Estoque interno	10	10,00	20,00
123110803	Bens móveis a reparar	10	10,00	20,00
123110805	Bens móveis inservíveis	10	10,00	20,00
123119901	Bens móveis a alienar	10	10,00	20,00
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	10,00	20,00
123119908	Bens móveis a classificar	10	10,00	20,00
123119999	Outros bens móveis	10	10,00	20,00

Movimentação dos Bens Móveis

Saldo Anterior	425.565,21
Inscrição (+)	255.027,66
Depreciação (-)	69.347,72
Saldo Depreciado	611.245,15

Movimentação dos Bens Imóveis

Saldo Anterior	62.070,20
Inscrição (+)	148.749,33
Saldo de Bens Imóveis	210.819,53

TOTAIS**Ativo Circulante Fumas**

Caixa e Equivalente de Caixa compõem um saldo de R\$ 1.286.132,88, conforme Contas bancárias de Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social, Conta de Repasse de Recuso do Município e de Caução em Garantia.

Ativo Não Circulante

No Ativo não Circulante tem a conta de Imobilizado descrita suas movimentações em quadro acima.

Passivo Circulante

Não há valor de passivo circulante.

PATRICIA APARECIDA DA GLORIA
Presidente FUMAS

LORENA HORBACH
Contadora - CRC 004797/0-9

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controlador Geral

LELIO MIKI HATAKA
Gestor Financeiro

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS****Estado de Rondônia****Exercício: 2018****DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XV, da Lei nº 4.320/64****no Período de Janeiro a Dezembro****VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS****VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1.913.859,02	1.218.782,56
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.913.859,02	1.218.782,56
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.913.859,02	1.218.782,56

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.496.501,90	772.046,64
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.308.112,63	616.046,64
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	836.473,55	427.127,71
SERVIÇOS	418.459,87	175.810,01
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	53.179,21	13.108,92
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	188.389,27	156.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	188.389,27	156.000,00
Resultado Patrimonial Do Período	417.357,12	446.735,92

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	403.776,99	300.369,35
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

Transferencias para Inst. Privadas

Os valores de Transferencia a Instituições Privadas foram deliberados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e repassados através de Termos de Parcerias na Modalidade de Fomento, totalizando um valor de R\$ 188.389,27.

PATRICIA APARECIDA DA GLORIA
Presidente FUMAS

LORENA HORBACH
Contadora - CRC 004797/0-9

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controlador Geral

LELIO MIKI HATAKA
Gestor Financeiro



FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS

Estado de Rondônia

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 21/03/2019

PÁGINA:1

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</u>		
INGRESSOS	1.913.859,02	1.218.782,56
Transferências correntes recebidas	1.913.859,02	1.218.782,56
DESEMBOLSOS	1.381.228,38	742.767,67
Pessoal e demais despesas	1.192.839,11	586.767,67
Transferências concedidas	188.389,27	156.000,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	532.630,64	476.014,89
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</u>		
DESEMBOLSOS	370.319,06	300.779,90
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	370.319,06	300.779,90
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-370.319,06	-300.779,90
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</u>		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	162.311,58	175.234,99
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.123.821,30	948.586,31
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	1.286.132,88	1.123.821,30
QUADRO IFC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS****Estado de Rondônia****DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 21/03/2019

PÁGINA:2

Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.913.859,02	1.218.782,56
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	1.913.859,02	1.218.782,56
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	188.389,27	156.000,00

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS****Estado de Rondônia****DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 21/03/2019

PÁGINA:3

Total das Transferências Concedidas	188.389,27	156.000,00
--	------------	------------

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.197.859,55	587.091,46
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS****Estado de Rondônia****DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 21/03/2019

PÁGINA:4

Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-5.020,44	-323,79
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.192.839,11	586.767,67

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

- 1 - A Demonstração dos Fluxos de Caixa tem o objetivo de detalhar as movimentações de caixa com os ingressos de transferência e demonstra os valores das despesas do exercício assim como o valor dos saldos de caixa do exercício anterior e para o exercício seguinte como também demonstrado no balanço patrimonial.



FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS

Estado de Rondônia

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 21/03/2019

PÁGINA:5

PATRICIA APARECIDA DA GLORIA
Presidente FUMAS

LORENA HORBACH
Contadora - CRC 004797/0-9

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controlador Geral

LELIO MIKI HATAKA
Gestor Financeiro

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Estado de Rondônia

Exercício: 2018

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA****Estado de Rondônia****Exercício: 2018**

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	650.000,00	719.442,87	532.887,74	-186.555,13
TOTAL (V) = (III + IV)	650.000,00	719.442,87	532.887,74	-186.555,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	69.442,87	0,00	-
Superávit Financeiro	-	69.442,87	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	580.000,00	630.942,87	524.437,74	520.297,97	509.254,88	106.505,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	361.000,00	395.800,00	371.076,54	371.076,54	365.632,75	24.723,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	219.000,00	235.142,87	153.361,20	149.221,43	143.622,13	81.781,67
DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	88.500,00	8.450,00	8.450,00	8.450,00	80.050,00
INVESTIMENTOS	70.000,00	88.500,00	8.450,00	8.450,00	8.450,00	80.050,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	650.000,00	719.442,87	532.887,74	528.747,97	517.704,88	186.555,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	650.000,00	719.442,87	532.887,74	528.747,97	517.704,88	186.555,13
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	650.000,00	719.442,87	532.887,74	528.747,97	517.704,88	186.555,13



FUNDACÃO CULTURAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
Exercício: 2018

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	5.154,97	5.154,97	5.154,97	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	5.154,97	5.154,97	5.154,97	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.154,97	5.154,97	5.154,97	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas e Despesa Intra-Orçamentárias

A Fundação Cultural não possui.

Despesas por Tipos de Créditos

A Fundação Cultural de Vilhena, solicitou a abertura de crédito adicional por Supéravit Financeiro no valor de R\$ 69.442,87 (sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), que foram gastos somente em despesas correntes desta Fundação

Superávit Financeiro e Reabertura de Crédito

A Fundação Cultural de Vilhena, solicitou a abertura de crédito adicional por Supéravit Financeiro no valor de R\$ 69.442,87 (sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), que foram gastos em despesas correntes desta Fundação.

Não foi realizado por esta Fundação Reabertura de crédito adicional.

Atualização Monetária

A Fundação Cultural de Vilhena informa que não houve nenhum tipo de atualização monetária.

Restos a Pagar não Processados Liquidados

A Fundação Cultural de Vilhena inscreveu em restos a pagar em 31 de dezembro do exercício anterior a soma de R\$ 5.154,97 (cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos), sendo todo o valor referente a outras despesas correntes. O valor descrito foi liquidado e pago integralmente.

Recursos de Exercícios Anteriores e Vinculados ao RPPS

A Fundação Cultural de Vilhena não possui recursos vinculados ao RPPS.



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
Exercício: 2018

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

KATIA VALERIA DA SILVA
Presidente

LORENA HORBACH
Contadora

ELIANI CAETANO DA SILVA
Coordenador de Finanças e Planejamento

EDUARDO PORTELA DA SILVA
CONTROLADOR GERAL



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 13/03/2019

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	532.887,74	663.247,44
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	532.887,74	663.247,44
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	532.887,74	663.247,44
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	650.000,06	650.000,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	650.000,06	650.000,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	59.288,15	34.925,96	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	44.184,02	29.449,90
Inscrição de Restos a Pagar Processados	11.043,09	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.139,77	5.154,97	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	5.154,97	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	43.505,29	29.770,99	Valores Restituíveis	39.029,05	29.449,90
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	600,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	75.821,94	83.593,32	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	208.038,39	75.821,94
Caixa e Equivalentes de Caixa	75.821,94	83.593,32	Caixa e Equivalentes de Caixa	208.038,39	75.821,94
Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00	Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	785.110,15	768.519,28	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	785.110,15	768.519,28

O Balanço Financeiro tem o objetivo evidenciar os ingressos e dispêndios de recursos.

Transferências recebidas -----650.000,06
 Recebimentos Extraorçamentários-----59.288,15
 Saldo em Espécie do Exercício Anterior----75.821,94
 TOTAL (I) -----785.110,15

Despesa Orçamentária-----532.882,74
 Pagamentos Extraorçamentários-----44.184,02
 Saldo em Espécie do Exercício Seguinte--208.038,39
 TOTAL (II) -----785.110,15

Fica demonstrado que não existe inconsistência no Balanço Financeiro desta Fundação.



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 13/03/2019

PÁGINA: 1

KATIA VALERIA DA SILVA
Presidente

LORENA HORBACH
Contadora

ELIANI CAETANO DA SILVA
Coordenador de Finanças e Planejamento

EDUARDO PORTELA DA SILVA
CONTROLADOR GERAL



PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	208.038,39	75.821,94	PASSIVO CIRCULANTE	16.743,43	1.224,10
Caixa e Equivalentes de Caixa	208.038,39	75.821,94	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	5.443,79	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	5.599,30	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	5.700,34	1.224,10
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	90.415,44	102.018,81	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	16.743,43	1.224,10
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
<u>Imobilizado</u>	90.415,44	102.018,81			
Bens Móveis	130.287,97	121.837,97			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-39.872,53	-19.819,16			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
TOTAL	298.453,83	177.840,75	TOTAL	298.453,83	177.840,75

ATIVO FINANCEIRO	208.038,39	75.821,94	PASSIVO FINANCEIRO	20.883,20	6.379,07
ATIVO PERMANENTE	90.415,44	102.018,81	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				277.570,63	171.461,68



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 21/03/2019

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
00 - Recursos Ordinários	-20.883,20	-5.899,07
000 - Recursos Ordinários	208.038,39	75.341,94
TOTAL	187.155,19	69.442,87



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 21/03/2019

PÁGINA: 3

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

<u>CONTA</u>	<u>DESCRICAO</u>	<u>VIDA ÚTIL (ANOS)</u>	<u>TAXA DEPRECIACÃO (ANUAL)</u>	<u>VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)</u>
1231106	peças e conjuntos de reposição	10	10,00	20,00
1231109	Armamentos	10	10,00	20,00
1231110	Semoventes	10	10,00	20,00
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	10,00	20,00
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	10,00	20,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	10,00	20,00
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	10,00	20,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	10,00	10,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	10,00	20,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	10,00	20,00
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	10,00	20,00
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10,00	20,00
123110110	Equipamentos de montaria	20	5,00	20,00
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	10,00	20,00
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	10,00	20,00
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	10,00	20,00
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	10,00	10,00
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	10,00	20,00
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	10,00	20,00
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	5	20,00	20,00
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	10,00	20,00
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	10,00	5,00
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	10,00	20,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10,00	20,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	10,00	20,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	10,00	20,00
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	10,00	20,00
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	10,00	20,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10,00	20,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	10,00	20,00
123110303	Mobiliário em geral	10	10,00	20,00
123110304	utensílios em geral	10	10,00	20,00
123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	10,00	20,00
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	10,00	20,00
123110403	Discotecas e filmotecas	10	10,00	20,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	10,00	20,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10,00	20,00
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	10,00	20,00
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	10,00	20,00
123110501	Veículos em geral	10	10,00	20,00
123110502	Veículos ferroviários	10	10,00	20,00
123110503	Veículos de tração mecânica	10	10,00	20,00
123110504	Carros de combate	10	10,00	20,00
123110505	Aeronaves	10	10,00	20,00
123110506	Embarcações	10	10,00	20,00
123110701	Bens móveis em elaboração	10	10,00	20,00
123110702	Importações em andamento	10	10,00	20,00



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 21/03/2019

PÁGINA: 4

123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	10,00	20,00
123110801	Estoque interno	10	10,00	20,00
123110803	Bens móveis a reparar	10	10,00	20,00
123110805	Bens móveis inservíveis	10	10,00	20,00
123119901	Bens móveis a alienar	10	10,00	20,00
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	10,00	20,00
123119908	Bens móveis a classificar	10	10,00	20,00
123119999	Outros bens móveis	10	10,00	20,00

Movimentação dos Bens Móveis

Saldo anterior	121.837,97
inscrição (+)	8.450,00
Total inscrito (=)	130.287,97
depreciação	39.872,53
Total do Imobilizado com a depreciação	90.415,44

TOTAIS

1

O Caixa Equivalente de Caixa corresponde a conta bancaria 638-3 da caixa economica federal.

O Passivo Circulante corresponde as obrigações correspondente as obrigações previdencias da folha de pagamento no valor de R\$ 5.443,79 e o valor de R\$ 5.599,30 corresponde a inscrição de restos do exercício do empenho 89 e as demais obrigações correspondente de consignações diversas.

KATIA VALERIA DA SILVA

Presidente

LORENA HORBACH

Contadora

ELIANI CAETANO DA SILVA

Coordenador de Finanças e Planejamento

EDUARDO PORTELA DA SILVA

CONTROLADOR GERAL

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA****Estado de Rondônia****Exercício: 2018****DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	650.000,06	650.761,75
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	650.000,06	650.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	650.000,06	650.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	761,75
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	761,75
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	544.906,31	571.739,62
PESSOAL E ENCARGOS	371.076,54	290.933,21
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	281.493,92	228.372,06
ENCARGOS PATRONAIS	62.663,03	45.742,51
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	26.919,59	16.818,64
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	165.976,31	220.730,41
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	8.859,72	5.926,76
SERVIÇOS	137.063,22	201.404,50
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	20.053,37	13.399,15
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	7.853,46	10.076,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	7.853,46	10.076,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	50.000,00
Resultado Patrimonial Do Período	105.093,75	79.022,13
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	8.450,00	99.752,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

1

O valor das transferências vindo do Municípios corresponde a um total de R\$ 650.000,06 (seiscentos e cinquenta mil e seis centavos)

O valor de transferência recebida, foi gasto com pessoal o valor equivalet a 57,09% , o restante foi gasto com atividades da Fundação

KATIA VALERIA DA SILVA
 Presidente

LORENA HORBACH
 Contadora

ELIANI CAETANO DA SILVA
 Coordenador de Finanças e Planejamento

EDUARDO PORTELA DA SILVA
 CONTROLADOR GERAL



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 13/03/2019

PÁGINA:1

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</u>		
INGRESSOS	650.000,06	650.000,00
Transferências correntes recebidas	650.000,06	650.000,00
DESEMBOLSOS	509.933,61	558.019,38
Pessoal e demais despesas	509.933,61	508.019,38
Transferências concedidas	0,00	50.000,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	140.066,45	91.980,62
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</u>		
DESEMBOLSOS	8.450,00	99.752,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.450,00	99.752,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-8.450,00	-99.752,00
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</u>		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	131.616,45	-7.771,38
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	75.821,94	83.593,32
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	208.038,39	75.821,94
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 13/03/2019

PÁGINA:2

Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	650.000,06	650.000,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	650.000,06	650.000,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	50.000,00



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 13/03/2019

PÁGINA:3

Total das Transferências Concedidas	0,00	50.000,00
--	------	-----------

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	514.409,85	508.340,47
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 13/03/2019

PÁGINA:4

Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-4.476,24	-321,09
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	509.933,61	508.019,38

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - Não entidade esta considerada como Caixa e Equivalente de Caixa, conciliado com o Balanço Patrimonial.

KATIA VALERIA DA SILVA
Presidente

LORENA HORBACH
Contadora

ELIANI CAETANO DA SILVA
Coordenador de Finanças e Planejamento

EDUARDO PORTELA DA SILVA
CONTROLADOR GERAL

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Estado de Rondônia

Exercício: 2018

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Estado de Rondônia****Exercício: 2018****Balanço Orçamentário****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XII da Lei nº 4.320/64****Período de Janeiro a Dezembro**

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	660.102,27	616.799,85	575.223,10	-41.576,75
TOTAL (V) = (III + IV)	660.102,27	616.799,85	575.223,10	-41.576,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	648.102,27	615.029,85	574.473,10	552.815,34	548.973,08	40.556,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	648.102,27	615.029,85	574.473,10	552.815,34	548.973,08	40.556,75
DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00	1.770,00	750,00	750,00	750,00	1.020,00
INVESTIMENTOS	12.000,00	1.770,00	750,00	750,00	750,00	1.020,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	660.102,27	616.799,85	575.223,10	553.565,34	549.723,08	41.576,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	660.102,27	616.799,85	575.223,10	553.565,34	549.723,08	41.576,75
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	660.102,27	616.799,85	575.223,10	553.565,34	549.723,08	41.576,75

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Estado de Rondônia****Exercício: 2018****Balanço Orçamentário****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XII da Lei nº 4.320/64****Período de Janeiro a Dezembro****ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:**

<u>RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	11.991,08	0,00	0,00	11.991,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	11.991,08	0,00	0,00	11.991,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	11.991,08	0,00	0,00	11.991,08	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.063,40	1.063,40	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.063,40	1.063,40	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.063,40	1.063,40	0,00	0,00

GENIVALDO FLORENCOS DOS SANTOS
PRESIDENTE DO FUMUCRAD

LORENA HORBACH
Contadora - CRC 004797/0-9

EDUARDO PORTELA DA SILVA
CONTROLADOR GERAL

LUIZ LOBIANCO
GESTOR FINANCEIRO



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Estado de Rondônia

BALANÇO FINANCEIRO

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 20/03/2019

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	575.223,10	404.944,55
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	575.223,10	404.944,55
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	575.223,10	404.944,55
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	555.250,76	447.099,88	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	555.250,76	447.099,88	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	25.611,37	13.274,48	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.063,40	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.842,26	1.063,40	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.063,40	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	21.657,76	11.991,08	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	111,35	220,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	72.929,70	17.499,89	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	77.505,33	72.929,70
Caixa e Equivalentes de Caixa	72.929,70	17.499,89	Caixa e Equivalentes de Caixa	77.505,33	72.929,70
Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00	Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	653.791,83	477.874,25	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	653.791,83	477.874,25

1

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não tem receita e seus Ingressos são Através de Aportes Financeiros, e as despesas orçamentárias é desdobrada conforme sua destinação e funções que demonstram as movimentações nas operações de pagamento, bem como os saldos provenientes do exercícios anterior e os que transferem para o exercício seguinte.

GENIVALDO FLORENCOS DOS SANTOS
PRESIDENTE DO FUMUCRAD

LORENA HORBACH
Contadora - CRC 004797/0-9

EDUARDO PORTELA DA SILVA
CONTROLADOR GERAL

LUIZ LOBIANCO
GESTOR FINANCEIRO

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Estado de Rondônia

BALANCO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 20/03/2019

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	77.505,33	72.929,70	PASSIVO CIRCULANTE	4.473,61	1.583,40
Caixa e Equivalentes de Caixa	77.505,33	72.929,70	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.842,26	1.063,40
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	631,35	520,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	721,85	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	4.473,61	1.583,40
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
<u>Imobilizado</u>	721,85	0,00			
Bens Móveis	750,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-28,15	0,00			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
TOTAL	78.227,18	72.929,70	TOTAL	78.227,18	72.929,70

ATIVO FINANCEIRO	77.505,33	72.929,70	PASSIVO FINANCEIRO	26.131,37	13.574,48
ATIVO PERMANENTE	721,85	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				52.095,81	59.355,22

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Estado de Rondônia

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 20/03/2019

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
00 - Recursos Ordinários	51.373,96	-13.574,48
TOTAL	51.373,96	-13.574,48

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Estado de Rondônia****BALANÇO PATRIMONIAL****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 20/03/2019

PÁGINA: 3

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIACÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
1231106	peças e conjuntos de reposição	10	10,00	20,00
1231109	Armamentos	10	10,00	20,00
1231110	Semoventes	10	10,00	20,00
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	10,00	20,00
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	10,00	20,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	10,00	20,00
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	10,00	20,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	10,00	10,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	10,00	20,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	10,00	20,00
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	10,00	20,00
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10,00	20,00
123110110	Equipamentos de montaria	20	5,00	20,00
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	10,00	20,00
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	10,00	20,00
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	10,00	20,00
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	10,00	10,00
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	10,00	20,00
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	10,00	20,00
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	5	20,00	20,00
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	10,00	20,00
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	10,00	5,00
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	10,00	20,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10,00	20,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	10,00	20,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	10,00	20,00
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	10,00	20,00
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	10,00	20,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10,00	20,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	10,00	20,00
123110303	Mobiliário em geral	10	10,00	20,00
123110304	utensílios em geral	10	10,00	20,00
123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	10,00	20,00
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	10,00	20,00
123110403	Discotecas e filmotecas	10	10,00	20,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	10,00	20,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10,00	20,00
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	10,00	20,00
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	10,00	20,00
123110501	Veículos em geral	10	10,00	20,00
123110502	Veículos ferroviários	10	10,00	20,00
123110503	Veículos de tração mecânica	10	10,00	20,00
123110504	Carros de combate	10	10,00	20,00
123110505	Aeronaves	10	10,00	20,00
123110506	Embarcações	10	10,00	20,00
123110701	Bens móveis em elaboração	10	10,00	20,00
123110702	Importações em andamento	10	10,00	20,00

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Estado de Rondônia

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 20/03/2019

PÁGINA: 4

123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	10,00	20,00
123110801	Estoque interno	10	10,00	20,00
123110803	Bens móveis a reparar	10	10,00	20,00
123110805	Bens móveis inservíveis	10	10,00	20,00
123119901	Bens móveis a alienar	10	10,00	20,00
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	10,00	20,00
123119908	Bens móveis a classificar	10	10,00	20,00
123119999	Outros bens móveis	10	10,00	20,00

Movimentação dos Bens Móveis

Saldo anterior	0,00
Inscrição	750,00
Depreciação	28,15
Total do Imobilizado depreciado	721,85

Ativo Circulante

Caixa e Equivalente de Caixa compõem um saldo de R\$ 77.505,33, conforme conta bancária 47.198-4 caução e conta 43.240-7 conta movimento Banco do Brasil.

Ativo Não Circulante

No Ativo não Circulante tem a conta de Imobilizado descrita suas movimentações em quadro acima.

Passivo Circulante

Não há valor de passivo circulante.

Passivo não Circulante

O valor de R\$ 3.842,26 corresponde a saldo do empenhos processados nº 10-22-23--52-53-75 do exercícios.

As demais obrigações corresponde a depósitos e cauções conforme análise entre Ativo Financeiro e Passivo Financeiro fica assim demonstrado de:

Ativo Financeiro R\$ 77.505,33

Passivo Financeiro R\$-26.131,37

Superavit R\$ 51.373,96

GENIVALDO FLORENCOS DOS SANTOS
PRESIDENTE DO FUMUCRAD

LORENA HORBACH
Contadora - CRC 004797/0-9

EDUARDO PORTELA DA SILVA
CONTROLADOR GERAL

LUIZ LOBIANCO
GESTOR FINANCEIRO

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Estado de Rondônia****Exercício: 2018****DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XV, da Lei nº 4.320/64****no Período de Janeiro a Dezembro****VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS****VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	555.250,76	447.099,88
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	555.250,76	447.099,88
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	555.250,76	447.099,88

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	552.843,49	392.953,47
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	85.500,54	42.953,47
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	19.028,01	5.575,01
SERVIÇOS	66.444,38	37.378,46
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	28,15	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	467.342,95	350.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	467.342,95	350.000,00
Resultado Patrimonial Do Período	2.407,27	54.146,41

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS**(decorrentes da execução orçamentária)**

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	750,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

1

Os valor recebidos de transferência pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente R\$ 555.250,76, sendo que R\$ 467.342,95 foi transferência para instituições privadas que corresponde a 84,17% .

GENIVALDO FLORENCOS DOS SANTOS
PRESIDENTE DO FUMUCRAD

LORENA HORBACH
Contadora - CRC 004797/0-9

EDUARDO PORTELA DA SILVA
CONTROLADOR GERAL

LUIZ LOBIANCO
GESTOR FINANCEIRO

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Estado de Rondônia****DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 20/03/2019

PÁGINA:1

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</u>		
INGRESSOS	555.250,76	447.099,88
Transferências correntes recebidas	555.250,76	447.099,88
DESEMBOLSOS	549.925,13	391.670,07
Pessoal e demais despesas	82.582,18	41.670,07
Transferências concedidas	467.342,95	350.000,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	5.325,63	55.429,81
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</u>		
DESEMBOLSOS	750,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	750,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-750,00	0,00
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</u>		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	4.575,63	55.429,81
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	72.929,70	17.499,89
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	77.505,33	72.929,70

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Estado de Rondônia

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 20/03/2019

PÁGINA:2

Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	555.250,76	447.099,88
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	555.250,76	447.099,88
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	467.342,95	350.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Estado de Rondônia****DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 20/03/2019

PÁGINA:3

Total das Transferências Concedidas	467.342,95	350.000,00
--	------------	------------

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	82.693,53	41.890,07
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Estado de Rondônia****DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 20/03/2019

PÁGINA:4

Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-111,35	-220,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	82.582,18	41.670,07

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

- 1 - A Demonstração dos Fluxos de Caixa tem o objetivo de detalhar as movimentações de caixa com os ingressos de transferência e demonstra os valores das despesas do exercício assim como o valor dos saldos de caixa do exercício anterior e para o exercício seguinte como também demonstrado no balanço patrimonial.



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Estado de Rondônia

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 20/03/2019

PÁGINA:5

GENIVALDO FLORENCOS DOS SANTOS
PRESIDENTE DO FUMUCRAD

LORENA HORBACH
Contadora - CRC 004797/0-9

EDUARDO PORTELA DA SILVA
CONTROLADOR GERAL

LUIZ LOBIANCO
GESTOR FINANCEIRO

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO DOS SANTOS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

Assinado de forma digital por
JOSE VALDENIR JOVINO:31678483249

ASSINATURA DO LEGISLATIVO